



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL

RDC ELETRÔNICO Nº. **003/2017**

JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO

REGIME DE CONTRATAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL;
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO;
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;
4. DA PARTICIPAÇÃO;
5. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES;
9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA;
11. DA NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL;
13. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS;
15. DO ENCERRAMENTO;
16. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
17. DOS PAGAMENTOS;
18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;
19. DA FONTE DE RECURSOS;
20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA;
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXOS:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. PLANILHA DE PREÇOS
- III. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- IV. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- V. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO
- VI. MODELO DE CÁLCULO DE BDI
- VII. MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA
- VIII. MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- IX. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE INFORMAÇÕES
- X. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO SEM A REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA
- XI. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS
- XII. ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA-ECONÔMICA
- XIII. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- XIV. MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 003/2017

A Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, representada pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria UFABC nº. 362, de 27 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 30/10/2017, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), destinada à contratação do objeto citado no subitem **1.1** deste Edital.

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços preliminares, elaboração de projetos básico e executivo, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes, com a obrigação de transferência dos direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, necessários à implantação da ciclopasseira para travessia de pedestres e ciclistas interligando o terreno principal ao terreno anexo do campus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC**, com fundamento legal no parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº. 12.722/2012 e Lei nº. 13.190/2015, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados através de consulta ao Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), na página oficial da UFABC, no endereço <http://www.ufabc.edu.br> ou na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições da UFABC, instalada no prédio da Administração situado à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **9:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00** horas, mediante apresentação de mídia eletrônica (CD, DVD, pen-drive, etc.).

1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cel@ufabc.edu.br, ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições da UFABC, instalada na Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, ou pelo fac-símile **(11) 3356-7554**, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

1.3.1. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.ufabc.edu.br.

2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação será realizada em sua forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (internet);

2.1.1. A sessão pública será executada e acompanhada pelo Portal de Compras Governamentais, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.2. Data limite para apresentação das propostas (técnicas e de preços) e início da fase de lances: **15/12/2017 às 10h00 (dez horas) – Horário de Brasília;**

3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 3.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;
- 3.2.** Fundamento legal: **§ 3º, ART. 1º, DA LEI Nº 12.462, DE 2011**, alterado pela Lei nº. 12.722/2012 e pela Lei nº. 13.190/2015;
- 3.3.** Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação;
- 3.4.** Modo de Disputa: **ABERTO**;
- 3.4.1.** Publicado o aviso de licitação, os licitantes interessados apresentarão suas propostas (técnica e de preços) na forma eletrônica;
- 3.4.1.1.** Até o dia marcado para início da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 3.5.** Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;
- 3.6.** Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
- a)** qualquer pessoa jurídica, nacional ou estrangeira e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;
- a.1) a pessoa jurídica estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.
- b)** consórcio:
- b.1) será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Arquitetura, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;
- b.2) fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;
- b.3) a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
- b.4) as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, **compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

b.5) o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;

b.6) os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela UFABC;

b.7) os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

b.8) os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes deste subitem "4.1.b".

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

a) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) empresa suspensa de licitar e contratar com a UFABC;

c) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

d) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

e) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

e.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

f) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

g) empregado ou ocupante de cargo em comissão da UFABC ou responsável pela licitação.

4.2.1. Para fins do disposto na alínea "g" do subitem **4.2**, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

4.2.2. O disposto no subitem **4.2.1** aplica-se aos membros da COMISSÃO.

4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA TÉCNICA OU DE PREÇOS;

4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.4.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à UFABC, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deve atender integralmente o Termo de Referência **(Anexo I)**, em especial aos **itens 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11.**

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

5.4. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente **cadastro da proposta de preço no valor total do item e encaminhamento de sua proposta técnica**, através de funcionalidade disponível junto ao Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.4.1. Maiores informações e orientações quanto aos procedimentos para cadastro e participação nas licitações de modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), podem ser consultados através do RDC Eletrônico - Manual do Usuário – Fornecedor, disponível no Portal de Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br > GOVERNO > Publicações > Manuais > RDC > RDC Eletrônico - Manual do Usuário – Fornecedor (http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual_rdc_eletronico_fornecedor-1.pdf).

5.5. Após a divulgação do edital e até a hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar a proposta técnica e cadastrar a proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), contendo a descrição detalhada e o preço ofertado;

5.5.1. Após cadastro da proposta no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e até a data marcada para abertura da sessão pública, os licitantes poderão apresentar, substituir ou retirar suas propostas (técnica e de preços) do Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.5.2. A data e horário informados no **item 2** deste Edital são as **datas limites para apresentação das propostas**, sendo que nesta data será aberta a sessão pública para verificação e classificação das propostas e início da fase competitiva (lances).

5.6. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar, por meio eletrônico, as seguintes declarações:

5.6.1. No caso de Microempresa (ME), ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, em seu Artigo 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.6.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- 5.6.3.** De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.4.** Para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal; e
- 5.6.5.** De elaboração independente de Proposta
- 5.7.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, **não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.**
- 5.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/1993, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 5.9.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão apresentar, substituir ou retirar suas propostas (técnica e de preços), na forma eletrônica por meio no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br,
- 5.10.** Ao cadastrar sua proposta no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**". **Não serão aceitas descrições como "Conforme Edital" ou "Descrição contida no instrumento convocatório"**, etc.
- 5.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.13.** Após cadastrar a proposta de preços e as declarações mencionadas no subitem 5.6, as empresas interessadas deverão juntar ao Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) os documentos de sua Proposta Técnica;
- 5.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.15.** O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.16.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão pública.
- 5.17.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.
- 5.18.** Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.19.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser juntados ao Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) quando do momento do cadastro das propostas, devendo ser apresentados em uma via, em conjunto contendo as seguintes indicações no seu anverso;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA TÉCNICA
RDC ELETRÔNICO Nº **003/2017**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº. _____

6.1.1. A Proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado do licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

6.2. Todas as folhas da Proposta Técnica, constante do conjunto, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

6.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO no recebimento de sua via original.

6.3. A ausência de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

6.4. O conjunto da PROPOSTA TÉCNICA, acompanhado da carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

6.4.1. **Descrição da Metodologia de Trabalho:** A Licitante deverá entregar documento demonstrando sua capacidade produtiva e suas estratégias para atendimento aos prazos solicitados. Será pontuado e compreenderá, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos, para fins de julgamento da qualidade técnica da proposta:

6.4.1.1. **Métodos:** deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo, no mínimo:

- o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos, tais como: visita ao terreno, reuniões de integração com os diversos projetistas, reuniões com a fiscalização do contrato, providências para aprovação dos projetos;
- cronograma físico descritivo da execução do contrato, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro sugerido no **ANEXO XIII**.

6.4.1.2. **Organização:** deverá incluir no mínimo:

- apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica a que se refere o subitem 22.2.2 deste Termo de Referência, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

6.4.1.3. Recursos técnicos e materiais: deverá incluir, no mínimo:

- descrição dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, incluindo os softwares que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, e sistemas e bases de dados para elaboração de orçamentos, bem como os equipamentos de informática e os recursos de comunicação.

6.4.2. Indicação Nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, conforme modelo no **ANEXO VIII** do presente Termo de Referência, assinado por todos os responsáveis técnicos por cada área, declarando que têm ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).

6.4.2.1. Um mesmo profissional poderá acumular responsabilidade técnica em mais de uma área, não podendo, contudo, participar da equipe técnica de mais de uma licitante.

6.4.2.2. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Universidade Federal do ABC, durante a execução do contrato, e será o responsável pela integração e compatibilização de todas as disciplinas do projeto executivo. O Coordenador deverá ser Engenheiro Civil ou profissional habilitado para o exercício da função, que será o responsável pelo projeto de estrutura. A experiência profissional deverá ser comprovada através de CAT em Coordenação de Projetos similares ao objeto da licitação.

6.4.2.3. Os integrantes da Equipe Técnica deverão obrigatoriamente ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

6.4.2.4. As áreas com responsáveis técnicos deverão ser (**ANEXO VIII**):

- A1 - Projetos em Estruturas;
- A2 - Projetos em Fundação;

6.4.3. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA em nome dos integrantes da Equipe Técnica, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

6.4.4. Comprovante de que a equipe técnica especificada no **item 6.4.2.4** possui vínculo de trabalho com a licitante, sendo a comprovação feita através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is);
- c) Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- d) Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, onde conste o profissional como responsável técnico;
- g) Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas."

6.4.5. Apresentação de atestados emitidos pelo cliente e averbados pelo CREA, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CREA e/ou do CAU, comprovando a execução pelos integrantes das equipes técnicas, inclusive o coordenador da equipe, de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às dos projetos ora licitados.

6.4.6. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste área de atuação compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

6.4.7. Comprovação da capacidade técnico-operacional: apresentação de atestados emitidos pelo cliente e averbados pelo CREA, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pela empresa LICITANTE, de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às dos projetos ora licitados, conforme indicado no **item 6.4.7.2.**

6.4.7.1. As áreas para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão ser:

- A1- Projetos em Estruturas;
- A2- Projetos em Fundação;

6.4.7.2. Serão assim considerados e utilizados para fins de pontuação técnica, os projetos e serviços que possuam características mínimas descritas abaixo:

a) Projetos Executivos de Fundações: Serão considerados os projetos executivos de fundações profundas para construção de pontes, viadutos ou passarelas para qualquer finalidade com vão livre mínimo de 45 (quarenta e cinco) metros;

b) Projetos Executivos Estrutural: Serão considerados os projetos executivos de estrutura estaiada ou suspensa por cabos de aço para construção de pontes, viadutos e passarelas para qualquer finalidade com no mínimo 100 (cem) metros de comprimento e com vão livre mínimo de 45 (quarenta e cinco) metros;

OBS: Não serão considerados projetos para qualquer outra finalidade que não seja a descrita acima

6.4.8. Atestado de vistoria (ANEXO VII) ou Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo **(ANEXO X)**, com data posterior à divulgação da publicação do aviso de licitação, emitido pela área técnica da UFABC, comprovando que o representante da licitante visitou os locais da UFABC onde serão executados os serviços.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos atestados, Descrição da Metodologia de Trabalho ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais.

6.5.1. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

NOTA¹:a comprovação da capacitação técnico-operacional exigido neste Edital poderá ser feita, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- i. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;
- ii. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio;
- iii. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Quando solicitado pelo Presidente da COMISSÃO, os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em conjunto, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇOS
RDC ELETRÔNICO Nº **03/2017**
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ Nº. _____

7.2. Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante ou pela líder do consórcio e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

7.2.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, quando da apresentação dos originais, nos termos do presente Edital.

7.2.2. A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

7.3. A PROPOSTA DE PREÇOS (**ANEXO III**), obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante, com preço global em Real e prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

7.3.1. Ser redigida em língua português, datilografada ou impressa em papel timbrado da Licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação;

7.3.2. Declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

7.3.3. Apresentar preço global por todos os serviços solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos serviços, projetos ou grupos de projetos complementares agrupados conforme modelo e observações constantes no **Anexo III**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, Real (R\$), em algarismos e por extenso;

7.3.3.1. Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

da licitante, prevalecerão sempre os menores valores. Todos os valores descritos na proposta de preço serão aferidos e os cálculos serão refeitos com base no menor valor, a fim de garantir o menor preço global;

7.3.3.2. Os preços acima referidos devem ser **completos**, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART ou RRT e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos;

7.3.3.3. Todo e qualquer serviço complementar, visando a entrega dos projetos em perfeitas condições de encaminhamento ao procedimento de licitação para construção, **deverão ser previstos e executados pelo Contratado**, sempre de acordo com a legislação municipal, estadual e federal e normas da ABNT, instruções do Corpo de Bombeiros e outras normas necessárias à concepção dos projetos;

7.3.4. Declaração da licitante de que o prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da entrega da proposta. Decorrido este prazo, não ocorrendo convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (**a ser preenchida no Portal de Compras Governamentais**), de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **sob pena de desclassificação da sua proposta.**

7.3.6. Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução definido pela UFABC (**ANEXO XIII**). O prazo total para a conclusão dos serviços não poderá ser superior a 6 (seis) meses, contados da data de publicação do contrato, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação. O prazo máximo para o Estudo Preliminar, Projeto Básico (incluindo os Projetos Legais) e o Projeto Executivo está definido no – Cronograma Físico-Financeiro, contados consecutivamente a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. Os prazos para as análises da UFABC e das revisões estão contemplados nos 6 (seis) meses de projeto.

7.3.6.1. Do cronograma físico-financeiro deverá constar, em cada mês:

- a) o valor total do mês, já incluído o BDI, monetário e percentual, que é o somatório das etapas;
- b) o valor global do mês, que é o valor total do mês acrescido do BDI;
- c) o valor acumulado até o mês, monetário e percentual.

7.3.6.2. O cronograma físico-financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

7.3.6.3. O cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da UFABC, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).

7.3.7. Orçamento detalhado e planilha de cálculo do BDI, conforme descrito no **ANEXO VI**, que deverá discriminar todos os projetos e serviços a serem executados, contendo os preços unitários de todos os itens, preço total e preço global final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) conforme sugerido no **ANEXO VI**, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
- b) apresentar os **quantitativos** e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
- c) expressar a planilha de cálculo do BDI em percentual e em Reais (R\$).

7.3.7.1. A licitante deverá elaborar o seu orçamento detalhado com base nesta Concorrência e seus anexos, utilizando como ponto de partida o modelo do **ANEXO III** – Proposta de Preço, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos projetos, a licitante vencedora não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

7.3.7.2. A COMISSÃO poderá solicitar apresentação do Orçamento detalhado em mídia eletrônica (CD Rom / DVD), em conjunto com a proposta de preços da licitante ou no decorrer da sessão pública.

7.4. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a Proposta de outra licitante.

7.5. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;

7.6. A licitante deverá utilizar, sempre que possível, nos valores propostos, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias primas existentes no local da execução das obras/serviços, desde que não se produzam prejuízos a eficiência na execução do objeto e que seja respeitado o limite do orçamento estimado para a contratação;

7.7. É de inteira responsabilidade da licitante, obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para a execução do objeto desta licitação, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

7.7.1. Conforme previsto no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XIV**), os preços ofertados poderão ser reajustados, de acordo com o previsto no item **34** do Termo de Referência.

7.8. O valor máximo (preço global) que a UFABC admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, no valor de **R\$ 515.566,67 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, data-base **julho/2017**, conforme previsto na Planilha de Preços (**ANEXO II**) e devidamente corrigido na forma presente no subitem **23.2 do Termo de Referência**;

7.8.1. Também não se admitirá propostas com preços de cada fase superiores aos contidos no **ANEXO II**

7.8.2. O valor do BDI não deve ser destacado a parte na Proposta Final, mas no valor total desta deverá estar incluído o valor do BDI, devendo ser apresentado o cálculo do BDI em documento separado, conforme Modelo **Anexo VI**;

NOTA¹: na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação nos termos originais.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente do RDC e da COMISSÃO, ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br).

8.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e/ou e-mail.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Na data e horário indicados para abertura da sessão pública (**subitem 2.1.2**), o Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, iniciando-se, em seguida, a fase competitiva (lances) com as propostas classificadas.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

8.5.1. Iniciada a fase competitiva, o licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observada a Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013;

8.5.1.1. Conforme disposto no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

8.5.2. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, observada a Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013.

8.5.2.1. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante.

8.5.2.2. O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a **1% (um por cento)** da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva.

8.6. Para que os Licitantes possam enviar seus lances, durante o transcurso da etapa competitiva os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.8. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

8.9. O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da COMISSÃO, que informará, via chat, o aviso de iminência, que poderá ser de 01 (um) até 60 (sessenta) minutos.

8.9.1. Decorrido o prazo informado no aviso de iminência, o item entrará no encerramento aleatório, que poderá ser de **01 até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema do Portal de Compras Governamentais**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances pelo Sistema do Portal de Compras Governamentais, sem que o Presidente interfira neste.

8.10. Critérios de desempate ME/EPP/COOP

8.10.1. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou Sociedades Cooperativas a elas equiparadas (COOP);

8.10.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.10.2.1. A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2.2. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP/COOP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado para efeito de classificação o horário de apresentação da proposta/lance, sendo considerada a hora, minuto e milésimo de segundo do registro;

8.10.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.10.2.5. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/COOP.

8.11. Após aplicação do benefício concedido à ME/EPP/COOP, ou não ocorrendo a hipótese de empate previsto no subitem anterior, permanecendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.11.1. Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada de preços;

8.11.2. Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos respectivos licitantes, **desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído**;

8.11.3. Caso a regra do subitem anterior não solucione o empate, será dada preferência nesta ordem:

1. aos serviços produzidos no país;
2. aos serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

8.11.4. Caso a regra do subitem anterior não solucione o empate, será realizado sorteio.

8.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento, para a definição das demais colocações.

8.12.1. Após o reinício previsto no subitem 8.12, os licitantes serão convocados a apresentar lances, podendo fazê-lo em acordo com o previsto nos subitens 8.5.1 e 8.5.2.

8.12.2. Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

8.13. Encerrada a fase de lances e eventuais desempates e reinícios, será iniciada a fase de Julgamento das Propostas de Técnica e Preço, conforme disposto neste Edital.

9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Após o encerramento da fase de lances, a COMISSÃO iniciará a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS, que foram recebidas na fase de lances na sessão pública realizada no dia e horário informados no subitem 2.1, verificando sua compatibilidade quanto a exequibilidade e eventuais discrepâncias.

9.1.1. Conforme previsto no Art. 41 do Decreto nº. 7.581/2011, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública; ou

b) Valor do orçamento estimado pela administração pública.

9.1.2. Ao licitante que apresentar proposta dentro da faixa de inexequibilidade, será conferida oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

9.1.2.1. Nessa hipótese, o licitante deverá demonstrar que o valor de sua proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

9.1.2.2. A análise da exequibilidade das propostas não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

9.1.3. Não sendo comprovada a exequibilidade das propostas com o envio de documentos, a COMISSÃO promoverá, se julgar pertinente e necessário, diligência de forma a conferir ao licitante nova oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

9.1.4. Não sendo comprovada a exequibilidade, as propostas serão desclassificadas, passando-se à análise e atribuição das Notas de Preço.

9.2. Concluída a verificação da conformidade da PROPOSTA DE PREÇOS, a COMISSÃO atribuirá a “Nota de Proposta de Preços” (NP), de cada licitante classificada, conforme o seguinte:

$$NP = (MPr/Pr) \times 10$$

Onde:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

NP = Nota da Proposta de Preço da Licitante;

MPr = Menor Preço entre as propostas válidas;

Pr = Preço da Proposta em análise.

9.2.1. O valor numérico acima referido será calculado com três casas decimais desprezando-se a fração remanescente.

10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1. Encerrada a análise da Nota de Preços, será iniciada a fase de julgamento da Técnica e Preços, onde serão avaliadas as propostas juntadas ao Portal de Compras Governamentais de todas as empresas classificadas, a qual obedecerá aos seguintes procedimentos:

10.1.1. Análise dos documentos juntados ao Portal de Compras Governamentais para verificar o atendimento de apresentação dos documentos da Proposta Técnica, conforme disposto no **item 6** (Da organização da Proposta Técnica) e seus subitens.

10.1.1.1. Conforme previsto no **subitem 6.3**, a Comissão **desclassificará** a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 6 ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência do Edital e seus Anexos;

10.1.1.2. A Comissão **desclassificará** a licitante que incluir, na Equipe Técnica, Profissional indicado por outra licitante como membro da Equipe Técnica, ainda que em funções distintas.

10.1.2. Considerando-se a comprovação de sua execução plena, através de Atestados emitidos pelos clientes e averbados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), será processada a validação dos projetos de acordo com critérios especificados no item **6.4.7.2**, e atribuídos pontos constante na tabela abaixo:

Item	Tipo de Projetos	Parâmetros para pontuação do item	Pontuação correspondente	Pontuação Mínima exigida	Pontuação Máxima admitida
1	PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS	Proporcionalmente ao número de vãos livres atendendo a descrição do item 22.2.7.2	5	10	20
2	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	Proporcionalmente a cada 100 metros de comprimento atendendo a descrição do item 22.2.7.2	20	40	80
				50*	100

* Pontuação mínima exigida correspondente a 50% da pontuação total máxima

10.1.2.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória (CAT) em nome da empresa LICITANTE.

10.1.2.2. Os pontos serão atribuídos de forma proporcional aos parâmetros de pontuação para cada item considerando-se até a terceira casa decimal e desprezando-se a fração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

remanescente. Por exemplo, se uma licitante apresentou documentação técnica validada para 220 m de projeto executivo estrutural (item 02), atendendo a descrição do item 6.4.7.2, sua pontuação neste item será $220/100=2,20$ que multiplicado por 20 pontos para cada 100m dará um total de 44,00 pontos para este documento.

10.1.2.3. A empresa que não atingir a pontuação mínima exigida por item, conforme exposto na tabela acima, será **desclassificada**, bem como a empresa que não atingir 50 pontos (50% da pontuação máxima) para a Nota de Capacitação Técnica.

10.1.2.4. Apurado o somatório de pontos para cada uma das licitantes classificadas para o julgamento da proposta técnica, serão atribuídas **notas de capacidade técnicas (NCT)** para as mesmas obedecendo-se os seguintes procedimentos: **NCT = somatório dos pontos da licitante em todos os itens.**

10.1.3. Será atribuída uma **Nota de Metodologia de Trabalho (NMT)** a cada uma das licitantes da seguinte maneira:

10.1.3.1. Será atribuída uma nota **NMT = 10** para cada uma das licitantes que apresentarem a Metodologia de Trabalho, conforme descrito no item **6.4.1.**

10.1.3.2. Será atribuída uma nota **NMT = 0** para cada uma das licitantes que não apresentarem a Metodologia de Trabalho como descrito acima.

10.1.3.3. A **Nota Técnica (NT)** da proposta será obtida dividindo-se por **DEZ** o resultado da soma da **Nota de Capacitação Técnica (NCT)**, multiplicado pelo coeficiente **0,9**, com a **Nota da Metodologia de Trabalho (NMT)**, obtidos a cada quesito de avaliação:

$$NT = \frac{NCT \times 0,9 + NMT}{10}$$

Onde:

NCT = Nota de Capacitação Técnica.

NMT = Nota de Metodologia de Trabalho

10.2. A COMISSÃO realizará o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e passará ao julgamento das propostas com a análise e atribuição da Nota Final de Técnica e Preço, conforme procedimentos descritos no **item 11** deste edital.

11. DA NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Apuradas as Notas de Preço (NP) e Notas Técnicas, a Comissão passará ao julgamento das Notas Finais, para efeitos de classificação das propostas.

11.2. Considerando que se trata de um serviço predominantemente intelectual, cujo resultado **implicará diretamente no valor global da contratação da futura obra** para construção da Ciclop passarela e as adequações do entorno; considerando que o valor do projeto corresponde a apenas cerca de 4 a 10% do valor da obra e que um projeto bem elaborado por uma empresa competente refletirá em uma economia para o erário público no momento da execução da obra, com melhor concepção espacial, segurança estrutural e por se tratar de projeto complexo; pelas dificuldades no momento da execução da obra, requerendo um projeto preciso e que compatibilize com a logística e a dinâmica da Avenida dos Estados; o valor da Nota Final atribuída à Licitante será obtido considerando 70% da Nota Técnica e 30% da Nota de Preço:

$$NF = (0,70 * NT) + (0,30 * NP)$$



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Onde:

NF = Nota Final da Licitante

NT = Nota da Proposta Técnica da Licitante

NP = Nota da Proposta de Preço da licitante

11.3. No cálculo da NOTA TÉCNICA, da Nota de PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

11.3.1. O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

11.4. Apurada as propostas, através das Notas Finais, o Presidente da COMISSÃO incluirá no Portal de Compras Governamentais os valores das Notas Finais de cada uma das empresas classificadas, conforme critérios de julgamento previstos neste instrumento convocatório.

11.5. O Sistema do Portal de Compras Governamentais classificará as propostas em **ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS**, ou seja, da maior para a menor Nota Final.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1. Apurada a classificação das Propostas, o Presidente do RDC convocará a licitante que apresentou a proposta mais vantajosa (Maior Nota Final) para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados no subitem **7.3** deste Edital, **com os respectivos valores adequados da Proposta de Preços**, no prazo de 1 (um) dia útil;

12.1.1. O prazo constante do subitem **12.1** poderá ser prorrogado uma única vez, salvo justificativas aceitas pela COMISSÃO.

12.2. A COMISSÃO examinará a proposta da licitante melhor classificada e, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **7.3** procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre o preço global das planilhas orçamentárias sintéticas, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
- b) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

12.2.1. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem **12.2** para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

12.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a UFABC admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente estimado de **R\$ 515.566,67 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme previsto na Planilha de Preços (**ANEXO II**) e devidamente corrigido na forma presente no subitem **12.2**;

12.3.1. Conforme previsto no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

XIV), os preços ofertados poderão ser reajustados de acordo com o previsto no **item 34** do Termo de Referência.

12.4. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas descritas no instrumento convocatório;
- c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela UFABC;
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- f) Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- g) Apresente preço superior ao valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, exceto se apresentar relatório técnico circunstanciado, solicitado pela COMISSÃO e aprovado pela UFABC.
 - g.1) Caso seja solicitado o relatório, a Comissão indicará as etapas que estão com preços superiores, informando os valores em percentual aproximado, conforme prevê o Art. 26 da Lei nº. 12.462/2011.
 - g.2) A licitante poderá apresentar relatório circunstanciado ou reduzir o preço da etapa com reflexo no seu preço global. Não sendo acatadas as justificativas, a proposta será desclassificada por apresentar preços superiores ao estimado pela UFABC para determinada etapa do empreendimento;
 - g.3) O relatório técnico circunstanciado deverá ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desbordamento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

12.4.1. Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela UFABC, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela UFABC, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

12.4.1.1. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a PROPOSTA DE PREÇOS do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

12.5. Se for o caso, a COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

12.5.1. O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

12.5.2. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

12.6. Caso a empresa melhor classificada não apresente a Proposta de Preços na forma prevista no **subitem 12.1**, ou apresente-a em desacordo com o Edital, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO desclassificará a proposta da empresa melhor classificada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observado o prazo previsto no **subitem 12.1** deste Edital, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da COMISSÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.7. Atendidas as exigências do Edital, a proposta melhor classificada será aceita e será aberto prazo para registro da intenção de recurso;

12.7.1. O Presidente assegurará prazo de até 20 (vinte) minutos para que os interessados possam registrar sua intenção de recurso através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais;

12.7.2. Findo esse prazo, o Presidente seguirá com a fase de habilitação das propostas.

13. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Sendo aceita a proposta que apresente a melhor Nota Final (Ponderação de Nota Técnica e de Preço), o Presidente solicitará para a empresa melhor classificada que apresente, no prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de mensagem eletrônica (cel@ufabc.edu.br) ou através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos, contendo as seguintes indicações no seu conjunto:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RDC ELETRÔNICO N° 03/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ N° ou documento equivalente

13.2. O conjunto dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da licitante, ou pela líder do consórcio, com as seguintes informações:

- a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- a.2) prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias;
- a.3) credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.
- a.4) declaração da licitante de que seus diretores responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da UFABC, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.2** do Edital.

b) Compromisso de constituição do consórcio, conforme indicado no subitem **4.1** deste Edital, **se for o caso**;

c) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

d) Comprovação do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial, **se for o caso**;

13.3. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

13.3.1. Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “*on line*”, ao SICAF, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial e índices) da licitante durante a sessão pública de habilitação das propostas¹;

13.3.1.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro);

13.3.1.2. A licitante deverá possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances;

a) em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

b) o acréscimo mencionado na alínea precedente não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.3.1.3. Ainda que estejam cadastradas e regulares junto ao SICAF, as empresas **devem comprovar sua habilitação jurídica e econômico-financeira** com a apresentação dos seguintes documentos:

a) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

c) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;

13.3.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

¹ Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação;
- b.2) balanço do último exercício, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um inteiro);
- b.3) comprovação de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances;
 - b.3.1) em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
 - b.3.2) o acréscimo mencionado na subalínea anterior não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
 - c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante;

c.6) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através de consulta ao sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, no prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

13.3.2.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas “**b**” e “**c**” deste subitem **(13.3.2)**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFABC convencionou o prazo como sendo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

13.3.2.2. Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

13.3.2.3. Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea “**c**” do subitem **13.3.2**, deste Edital.

13.3.3. Para empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:

a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem **13.3.2** deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “**b**” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Regulamento, sendo facultado à UFABC convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

13.3.4. Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **13.3** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão pertinente.

13.3.5. As empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos dispostos nas alíneas “**a**”, “**c**” e “**d**” do subitem **13.2** deste Edital, e, ainda:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

13.3.5.1. Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.3.5.2. Certidão expedida pelo órgão oficial da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias em relação a data constante no subitem **2.1** deste Edital, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

13.3.5.3. Declaração passada por autoridade competente de seu país de origem (da sede da licitante), de que a licitante não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;

13.3.5.4. A empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;

13.3.5.5. A empresa estrangeira deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento do subitem **4.1** deste Edital;

13.3.5.6. Qualificação econômico-financeira

13.3.5.6.1. Comprovação de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances.

13.3.5.6.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

13.3.5.7. Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá ser traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente, deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

13.3.5.8. Para a comprovação da habilitação, a licitante estrangeira deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras, devidamente documentados no CREA e/ou CAU de acordo com a Resolução CONFEA Nº 444, de 14 de abril de 2000.

13.4. Recebidos OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a COMISSÃO procederá o que se segue:

a) No caso de empresas inscritas junto ao SICAF:

a.1) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira da licitante detentora da proposta melhor classificada, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da UFABC, via fax ou correio eletrônico, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem **13.3.1**;

a.1.1) caso a licitante não esteja com sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o SICAF, observado o disposto no subitem **13.3.2** deste Edital, e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

37 da Instrução Normativa nº 2, de 11/10/2010, a COMISSÃO suspenderá a sessão para diligência junto à SLTI;

a.1.2) caso o sistema acuse o vencimento de quaisquer dos documentos relacionados no subitem **13.3.2**, proceder-se-á conforme preceituado no subitem **13.3.4**, durante a sessão pertinente.

a.2) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

a.3) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, de eventuais ocorrências registradas junto aos seguintes cadastros:

a.3.1) Portal de Transparência do Governo Federal, para consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

a.3.2) Portal do Tribunal de Contas da União, para consulta ao cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

a.3.3) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para consulta ao registro de ocorrências junto ao SICAF;

a.3.4) Conselho Nacional de Justiça, para consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; e

a.3.5) Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, para consulta de eventuais registros de créditos não quitados com o setor público federal.

a.4) análise dos demais documentos de habilitação solicitados neste Edital.

b) No caso de empresas não inscritas junto ao SICAF:

b.1) análise de todos os documentos de habilitação solicitados neste Edital;

b.2) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

b.3) consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, de eventuais ocorrências registradas junto aos seguintes cadastros:

b.3.1) Portal de Transparência do Governo Federal, para consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

b.3.2) Portal do Tribunal de Contas da União, para consulta ao cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;

b.3.3) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, para consulta ao registro de ocorrências junto ao SICAF ;

b.3.4) Conselho Nacional de Justiça, para consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa; e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

b.3.5) Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, para consulta de eventuais registros de créditos não quitados com o setor público federal.

13.5. Atendendo às exigências deste Edital, a empresa será considerada HABILITADA, sendo aberto prazo para registro da intenção de recurso.

13.6. Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observado o prazo previsto no subitem **2.1.3** deste Edital, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da COMISSÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

13.7. Atendidas às exigências de habilitação previstas neste Edital, a empresa será considerada HABILITADA, sendo aberto prazo para registro da intenção de recurso.

13.7.1. O Presidente assegurará prazo de até 20 (vinte) minutos para que os interessados possam registrar sua intenção de recurso;

13.7.2. Findo esse prazo, o Presidente seguirá com o encerramento da sessão pública.

13.8. Após habilitação da proposta o Presidente do RDC solicitará à empresa com proposta habilitada que envie, no prazo de até 03 (três) dias, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, a serem apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

13.8.1. Os documentos de habilitação e Propostas (Técnica e de Preço) originais devem ser encaminhados para a unidade Administrativa da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º. andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP. CEP 09210-580 A/C Comissão Especial de Licitação;

13.8.2. Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

13.8.3. A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente na sessão de recebimento dos documentos originais, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

13.9. Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

13.9.1. A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

13.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação, procedendo, posteriormente, a remessa dos autos ao órgão requisitante/interessado, para que seja o adjudicatário convocado a assinar o contrato;

13.11. Após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a UFABC consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

13.12. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no item **21** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato;

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, cel@ufabc.edu.br, ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições, localizada no Prédio da Administração da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º. Andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, ou pelo fac-símile (11) 3356-7554, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no Portal de Compras Governamentais e na página da UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>).

14.2. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da UFABC, localizada no endereço indicado no subitem precedente, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 12h e das 14h às 16h30, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

14.2.1. Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão pública, indicada no **subitem 2.1.2**;

14.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, registrar sua PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS no Portal de Compras Governamentais, até a data, hora e local fixados no subitem **2.1** deste Edital.

14.3. A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá **manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, com registro em ata pela COMISSÃO**, sob pena de preclusão;

14.4. Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

14.4.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **14.3**;

14.4.2. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.4.3. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e registrado através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais;

14.4.3.1. Caso haja necessidade de complementar as razões e/ou contrarrazões do recurso com documentos auxiliares (documentos, fotos, planilhas, etc), os recorrentes deverão registrar suas razões e/ou contrarrazões no Portal de Compras Governamentais e mencionar no corpo de suas razões, que encaminhará os anexos por mensagem eletrônica e/ou fax, devendo ser os anexos enviados dentro do prazo legal recursal para o e-mail cel@ufabc.edu.br ou o fax (11) 3356-7554;

14.4.3.2. Havendo indisponibilidade do sistema do Portal de Compras Governamentais o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica para o e-mail cel@ufabc.edu.br ou através de fax (11) 3356-7554, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da UFABC, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal²;

14.4.3.3. As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Pró-reitor de Administração, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

14.4.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4.5. Os recursos não terão efeito suspensivo;

14.4.6. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

14.5. Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

14.6. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

14.7.1. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da UFABC.

15. DO ENCERRAMENTO

15.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a UFABC poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

15.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e, não havendo interposição de recurso, será Adjudicado pela Comissão e encaminhado ao Sr. Pró-reitor de Administração, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

15.3. Na hipótese de interposição de recurso, o procedimento licitatório será encaminhado ao Pró-reitor

² Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

de Administração, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar e Homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

15.4. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) a ata da sessão pública, os atos de adjudicação do objeto, os atos de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

16. DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/1993;

16.1.1. O prazo de execução do CONTRATO será de 6 (seis) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação, com o devido ateste pela fiscalização, devendo ser executado conforme Cronograma Físico-Financeiro contratual;

16.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem **16.1** somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

17. DOS PAGAMENTOS

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à UFABC dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta do Contrato (**Anexo XIV**) deste Edital.

18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

18.1. O preço ofertado poderá ser reajustado, conforme previsto no **item 34** do Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XIV**), desde que eventual atraso na execução do contrato não tenha sido causado pela contratada.

19. DA FONTE DE RECURSOS

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da UFABC, conforme rubricas abaixo:

PTRES: 108721
Fonte: 0112;
Natureza de Despesa: 4.4.9.0.51-91;
Plano Interno: VOBS1N41S1N; e
Pré-empenho: 2017PE459119



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

20.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**), na Minuta de Contrato (**ANEXO XIV**) e nos dispositivos legais.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Será exigida prestação de Garantia de Execução Contratual pela Adjudicatária, conforme previsto no **item 29** do Termo de Referência (**ANEXO I**) e na **Cláusula Décima Terceira** da Minuta de Contrato (**ANEXO XIV**).

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 12.462/2011, o licitante/adjudicatário que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei n. 12.462/2011;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de:

- a.1) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato;
- a.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;
- a.3) 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2,0% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

b) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo mesmo prazo.

22.3. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 12.462/2011, e subsidiariamente na Lei n. 9.784/1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XIV**).

22.9. No caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC;

22.10. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente;

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Lavrar-se-á ata das sessões realizadas, a ser divulgada no Portal de Compras Governamentais após o encerramento da sessão pública.

23.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), **se for o caso**;

23.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

23.1.3. Após encerramento da sessão pública, a ata, assim como os demais documentos originados no Portal de Compras Governamentais, serão impressos e juntados aos autos;

23.1.3.1. A ata será lida e assinada por todos os membros da COMISSÃO.

23.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

23.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

23.4. A UFABC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

23.5. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

23.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico cel@ufabc.edu.br, nos telefones (0**11) 3357-7535 e 3356-7536 ou no site da UFABC: <http://www.ufabc.edu.br>;

23.7. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais (www.comprasgovernamentais.gov.br) e, no que couber, no site da UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>);

23.8. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da UFABC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

23.9. O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;

23.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Santo André, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 31 de outubro de 2017.

Sara Cid Mascareñas Alvarez

Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria UFABC nº. 362, publicada no DOU de 30/10/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (R3)

Processo 23006.001301/2015-91

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços preliminares e de **ELABORAÇÃO DE PROJETOS, BÁSICO E EXECUTIVO**, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes, com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à implantação da **CICLOPASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E CICLISTAS INTERLIGANDO O TERRENO PRINCIPAL AO TERRENO ANEXO DO CAMPUS SANTO ANDRÉ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Introdução

A Fundação Universidade Federal do ABC é uma instituição pública federal de ensino superior sediada em Santo André, SP e com atuação prevista para vários municípios da região do ABC. Trata-se de uma Universidade com caráter multi-campi, caracterizada pela sua inserção regional no ABC paulista.

O terreno escolhido para implantação do Campus Santo André, de aproximadamente 77.000,00 m², encontra-se em área urbanisticamente consolidada e está inserido no projeto municipal denominado “Eixo Tamanduatehy”. Este projeto de requalificação urbana, em implantação na cidade desde o ano de 1997, tem como objetivo a reestruturação das áreas lindeiras à várzea do rio de mesmo nome, ao longo da Avenida dos Estados e da estrada de ferro Santos-Jundiaí, que sofrem o impacto do processo de desconcentração industrial.

Para escolha do projeto arquitetônico do Campus Santo André foi realizada Licitação Pública Nacional na modalidade Concurso de Projeto, promovido pelo MEC e organizado pela Direção Nacional do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB, tendo a Prefeitura de Santo André como entidade conveniada. Este concurso teve por objetivo selecionar a proposta mais adequada para a implantação da Universidade Federal do ABC e atender à demanda da região com reduzida presença de instituições públicas de ensino superior.

Inicialmente o projeto vencedor previu a construção de seis edifícios para atendimento ao programa de necessidades e de passarela elevada de pedestres sobre a Avenida dos Estados, totalizando aproximadamente 100.000,00 metros quadrados de área construída. Em sua concepção original, o Campus Santo André contemplava dois Edifícios Acadêmicos - Blocos A e B, Centro Cultural - Bloco C, Restaurante Universitário - Bloco D, Centro Esportivo - Bloco E, Torre do Relógio / Mirante - Bloco F e Área Externa, composta pelas Praças do Sol e da Memória, pelo Parque do Relógio junto à Avenida dos Estados, além de espaços de convivência, estacionamento coberto sob a Praça do Sol (projetado em dois níveis), estacionamentos descobertos, edificações complementares (guaritas, abrigos de resíduos e gases especiais, entre outras) e Passarela elevada para pedestres.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO



Figura 1- Vista do Projeto vencedor do concurso público

Em 2006, foi iniciada a implantação do Campus Santo André priorizando-se a construção das seguintes estruturas acadêmicas Bloco A (Edifício Acadêmico e Administrativo), Bloco B (Edifício Acadêmico) e Bloco D (Restaurante Universitário), viabilizando o atendimento a cerca de 6.000 estudantes.

O projeto original do Campus Santo André foi concebido de acordo com o programa de necessidades desenvolvido à época do Concurso Nacional, momento em que a universidade se encontrava ainda em formação. O corpo de funcionários estava incompleto, pois naquela ocasião preparava-se a realização dos primeiros concursos voltados à contratação de docentes e técnicos administrativos. Tal situação impossibilitou a previsão das necessidades reais para subsidiar a completa definição e o correto dimensionamento das instalações físicas da Universidade, constituindo-se o projeto original, desta forma, em projeto arquitetônico suscetível a revisões futuras.

No decorrer da execução das obras, após a contratação de número significativo de servidores docentes e de técnicos administrativos para o desenvolvimento e implementação de atividades de ensino de extensão universitária e de serviços administrativos, além do avanço das atividades de pesquisa, as necessidades reais por ampliação dos espaços físicos ficaram evidentes, momento no qual novas demandas foram colocadas pela comunidade universitária à direção da UFABC.

A reitoria, juntamente com a Superintendência de Obras da UFABC, vislumbrou a possibilidade de expansão das instalações físicas da Universidade através de duas frentes, concomitantemente:

No “**Terreno Principal**” foi executado um novo edifício de laboratórios de pesquisa, denominado “Bloco L”, no local onde havia sido projetado originalmente estacionamento de veículos sob a Praça do Sol e no “**Terreno Anexo**”, adquirido pela universidade com a finalidade de reposição das vagas de automóveis e para a construção de edifício anexo à unidade principal, denominado Unidade Tamanduatehy. Esse anexo será destinado à implantação de laboratórios didáticos das engenharias, além de incorporar os almoxarifados e novas áreas administrativas para acomodação dos dirigentes e servidores da universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

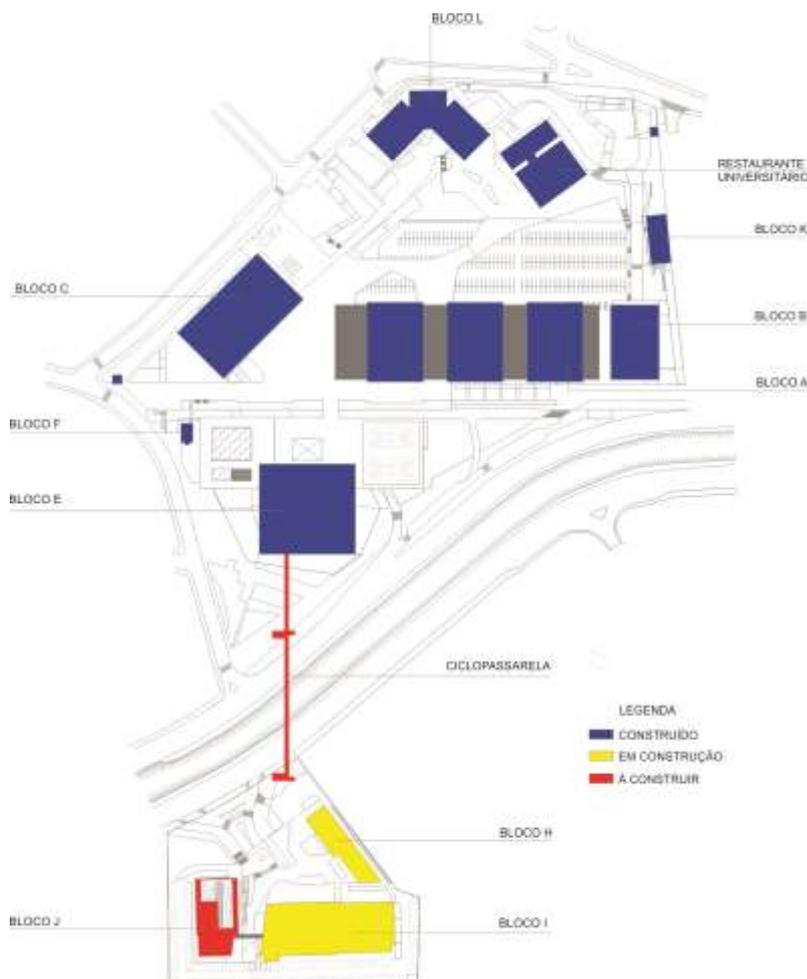


Figura 2 - Implantação do Campus da Universidade Federal do ABC – Terreno Principal e Terreno Anexo

2.2. Revisão do projeto da Passarela de Pedestres sobre a Avenida dos Estados - Interligação do “Terreno Principal” e “Terreno Anexo”

Conforme exposto anteriormente, a concepção original do Campus Santo André contemplava uma passarela para travessia de pedestres sobre a Avenida dos Estados e o Rio Tamanduateí. De acordo com o projeto, a passarela seria implantada entre o “Terreno Principal” e o lote da empresa Rhodia, localizado no sentido oposto da Avenida dos Estados, possibilitando a ligação da universidade com o centro da cidade de Santo André.

A expansão do Campus Santo André para o Terreno Anexo, localizado do outro lado da Avenida dos Estados, passa a exigir integração direta entre os lotes, o que se resolveu com a proposta de uma ciclopassarela em substituição àquela projetada originalmente.

Outros fatores também motivaram a revisão do projeto da passarela prevista originalmente, entre eles estão:

- A instabilidade dos taludes às margens do rio Tamanduateí, exigindo a execução de obras de contenção, e restringindo a possibilidade de construção de apoios intermediários foi outro fator que condicionou a revisão do projeto original da passarela.
- A construção de apoios intermediários nas margens do Rio Tamanduateí implica na necessidade de outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, pela execução de obras de fundações profundas e blocos de transição, constituindo obstrução e estrangulamento da seção transversal da calha do rio, restringindo sua vazão e sua função



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

como principal corpo d'água receptor do sistema de drenagem urbana das cidades de Santo André e Mauá, principalmente em eventos críticos, com a ocorrência de chuvas intensas.

- Alteração das características da Avenida dos Estados, após a inauguração do Rodoanel Mário Covas, demandando o aumento da altura livre da passarela, de 5,50 metros para 6,00 metros;
- Redimensionamento da passarela, para atender a um maior fluxo de pedestres, viabilizando tanto a interligação dos edifícios do Campus Santo André quanto a circulação de pedestres - usuários do campus, moradores do entorno da UFABC e demais munícipes;
- Redimensionamento da largura da passarela também para comportar ciclofaixa para ciclistas, incorporando o conceito de *ciclopasseira*, a qual deverá integrar-se com o sistema viário público da cidade.

Sendo assim, face às novas condicionantes de projeto, a UFABC elaborou estudos para verificação das alternativas de implantação de nova passarela e também para análise da viabilidade de adoção de um sistema estrutural considerando a possibilidade de execução de apoios apenas nos acessos (Terreno Principal e Terreno Anexo), o que resulta em vão livre superior a cem metros de comprimento. Além destes aspectos, os novos estudos contemplaram também a revisão das escadas e elevadores para acesso à passarela, em virtude do aumento da altura livre sobre a Avenida dos Estados.

Além disso, a proposta estrutural da passarela sem apoios intermediários se justifica também pela redução dos impactos no fluxo da Avenida dos Estados durante a fase de construção da obra, tratando-se de via de trânsito vital para a circulação de veículos na cidade de Santo André e Região Metropolitana de São Paulo. Nesta proposta, a construção deverá ser realizada com interferências mínimas, as quais poderão ocorrer apenas em finais de semana e/ou períodos noturnos, ainda assim sem a necessidade de obstrução total das pistas, diferentemente da proposta original, em elementos pré-fabricados de concreto, estes de grandes dimensões e pesos elevados, exigindo apoios intermediários a serem executados às margens do rio, quando haveria a interferência significativa das obras por períodos extensos, além da interferência pela mobilização e operação de maquinário de grande porte para içamento e montagem das peças.



Figura 3- Novo traçado e sistema estrutural da Passarela para Travessia de Pedestres aprovado pela UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



Figura 4- Novo traçado e sistema estrutural da Passarela para Travessia de Pedestres aprovado pela UFABC.



Figura 5- Novo traçado e sistema estrutural da Passarela para Travessia de Pedestres aprovado pela UFABC.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**



Figura 6- Novo traçado e sistema estrutural da Passarela para Travessia de Pedestres aprovado pela UFABC.

Levando-se em consideração os aspectos mencionados, a UFABC entende que é necessária a contratação de projeto completo para nova ciclop passarela, tal como previsto nos requisitos técnicos constantes do presente Termo de Referência, para garantir à correta instrução dos processos licitatórios para as obras de implantação da ciclop passarela para Travessia de Pedestres e Ciclistas do Campus Santo André da UFABC.

3. BENEFÍCIOS QUE RESULTARÃO A CONTRATAÇÃO

3.1. O principal benefício desta contratação é possibilitar a execução da travessia que irá conectar o Campus da UFABC interligando o Terreno Principal ao Terreno Anexo, e também, a ofertar alternativa de transposição com segurança da Avenida do Estado e do Rio Tamanduateí pelos usuários da UFABC e pela população residente do entorno. O projeto prioriza a acessibilidade de pedestres e ciclistas permitindo uma importante conexão a ambas as margens do rio Tamanduateí, alterando a paisagem e requalificando o entorno.

4. OBJETIVO

4.1. O objetivo desta contratação é obter elementos suficientes, tais como: projeto executivo, planilha orçamentária, caderno de encargos e critérios de medição, memorial descritivo, Plano de execução de obra entre outros documentos técnicos, para subsidiar a elaboração de edital de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução da Passarela para Travessia de Pedestres e Ciclistas interligando o Terreno Principal ao Terreno Anexo do Campus da Universidade Federal do ABC – UFABC.

4.2. A contratação de empresa especializada para a elaboração dos serviços preliminares, projetos básicos e executivos, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes, com a obrigação da transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à implantação da Passarela para Travessia de Pedestres e Ciclistas interligando o Terreno Principal ao Terreno Anexo do Campus da Universidade Federal do ABC – UFABC ocorre devido à inexistência por parte da Universidade de recursos humanos suficientemente necessários à execução destes serviços, cabendo ao quadro técnico a realização do gerenciamento destes projetos, a fiscalização do CONTRATO com a empresa vencedora do certame e o recebimento dos mesmos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

5. DO OBJETO

5.1. A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração dos serviços preliminares, projetos básicos e executivos conforme Termo de Referência, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes, com a obrigação da transferência dos Direitos Autorais Patrimoniais a eles relativos, necessários à **IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E CICLISTAS INTERLINGANDO O TERRENO PRINCIPAL AO TERRENO ANEXO DO CAMPUS SANTO ANDRÉ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC**, visando fixar as informações técnicas necessárias à licitação e à execução das obras em referência.

6. LOCAL DOS SERVIÇOS

6.1. Os projetos contratados se referem à execução da Passarela para Travessia de Pedestres e Ciclistas do Campus Santo André da Universidade Federal do ABC localizada sobre a Avenida dos Estados e o Rio Tamanduateí, à altura do nº 4.650 Santo André – SP, e seguirão as diretrizes urbanísticas definidas pela Prefeitura Municipal de Santo André, Departamento de Controle Urbano e Departamento de Engenharia de Tráfego e do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, entre outros órgãos públicos que se façam necessários.

7. DO PARTIDO ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL

7.1. O Partido Arquitetônico e Estrutural deverá considerar a travessia sobre a Avenida dos Estados e o Rio Tamanduateí, concebendo passarela em estrutura metálica interligando os terrenos do **Campus Santo André da UFABC**, desde o Bloco E (Terreno Principal) até a praça do Bloco H (Terreno Anexo) com distância aproximada entre os pontos extremos de aproximadamente 170,00 (cento e setenta) metros. No trecho entre os acessos públicos, por sobre as pistas da Avenida dos Estados e do Rio Tamanduateí, a passarela deverá ser suspensa por meio de tirantes a partir de arco em um único lance, vencendo vão livre total sem apoios intermediários de aproximadamente 86,00 (oitenta e seis) metros e com largura de aproximadamente dez metros, comportando faixas para pedestres e ciclistas. Nos trechos entre os acessos públicos e os terrenos da UFABC, deverá considerar um apoio intermediário e largura mínima útil total da passarela de quatro metros, conforme estudo de viabilidade técnico-econômica (**ANEXO XII**). O projeto deverá apresentar soluções para acesso público através de escadas e elevadores, com alternativas de acesso também por rampas acessíveis.

7.2. Para elaboração do projeto é indispensável a consulta às legislações, especialmente as urbanísticas e ambientais, no âmbito municipal, estadual e federal, além das normas técnicas pertinentes e vigentes, inclusive aquelas de concessionárias de serviços públicos e autarquias, em interferência com a implantação da passarela.

7.3. O projeto da Passarela de Travessia de Pedestres e Ciclistas deve considerar a intermitência dos recursos financeiros disponíveis para a construção.

7.4. Desta forma, é imperioso que a concepção geral do projeto, em termos de racionalidade e de economia proponha memorial construtivo, isto é, descrição detalhada do processo de montagem da estrutura da passarela sem comprometer a dinâmica de circulação veicular na Avenida dos Estados.

8. DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO

8.1. A elaboração do projeto executivo deverá considerar que o partido arquitetônico e a solução proposta no estudo de viabilidade técnico - econômica que subsidiou a licitação, representam as



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

diretrizes para esta concepção. Novas alternativas poderão ser apresentadas, desde que considerem a intermitência dos recursos financeiros disponíveis para a construção, estejam devidamente fundamentadas e justificadas, sem prejuízo ao prazo contratual, sendo desenvolvida aquela formalmente aprovada pela **Superintendência de Obras da UFABC**.

8.2. A adoção da solução proposta em projeto básico não exige a **CONTRATADA** da indispensável consulta às legislações municipal, estadual e federal, normas técnicas vigentes, instruções normativas, bem como a legislação ambiental, e do estudo de impacto de vizinhança - EIV, aprovado no Conselho Municipal de Políticas Urbanas - CMPU.

8.3. É imperioso que a elaboração do projeto executivo leve em consideração a concepção geral, em termos de racionalidade, economia, desempenho funcional, eficiência energética e sustentabilidade ambiental da construção. Deste modo, faz-se necessário considerar os seguintes procedimentos:

- a) Adotar solução construtiva racional, elegendo materiais e sistemas de modulação e padronização adequados, favorecendo a produção industrial dos componentes construtivos e a construção e/ou montagem no canteiro de obras;
- b) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da construção;
- c) Adotar soluções técnicas e de materiais que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação da passarela.

8.4. Na elaboração do projeto executivo, devem ser adotadas especificações e procedimentos cujas soluções resultantes privilegiem, em sua racionalidade, aspectos ou tópicos tais como:

i. Facilidade e rapidez de produção ou de aquisição:

- Utilização de elementos estruturais pré-fabricados;
- Utilização de estrutura de aço, preferencialmente patinável;
- Utilização de materiais de construção e componentes construtivos disponíveis no mercado.

ii. Desempenho adequado:

- No uso (função, ergonomia, segurança);
- Na operação;
- Na manutenção (conservação, limpeza, reposição).

iii. Economia:

- Custos equilibrados e compatíveis com os praticados no mercado da construção civil, em obras de igual envergadura e semelhantes funções;
- Elementos, componentes construtivos e materiais de construção com propriedades econômicas, ou seja, com características de durabilidade e de desempenho nas condições normais de uso ao longo do tempo racionalmente estabelecido em projeto (considerar que a degradação da construção por desgaste, deterioração, mau uso ou vandalismo terão de ser combatidos por atividades custosas de manutenção, tais como limpeza, conservação, reposição, entre outros).

iv. Uso eficiente da energia:

- Equipamentos com menor consumo de energia e melhor eficiência energética possível;
- Transporte vertical automatizado com otimização de carga e menor consumo energético possível;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- Sistema de iluminação eficiente, de baixo consumo energético, respeitando a relação custo x benefício;
- Planejamento do consumo energético;
- Aplicação do Regulamento Técnico da Qualidade para eficiência energética de edifícios comerciais, de serviços e públicos (RTQ-C).

v. Uso de materiais certificados e renováveis:

- Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e reciclável;
- Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alto desempenho e evitando obsolescência prematura;
- Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente nem estejam baseados em condições indignas para os trabalhadores;
- Utilização de sistemas construtivos e materiais que possibilitem reduzir as quantidades de resíduos gerados durante a execução da obra;
- Utilização de materiais que possam ser reutilizados ou reciclados após a vida útil da construção, com o mínimo de resíduos inservíveis.

vi. Preservação do meio-ambiente:

- Adoção de técnicas que permitam menos poluição e que impactem de forma menos agressiva o meio-ambiente, tanto na construção, como no uso, na operação e também na manutenção (conservação, limpeza, reposição);
- Minimização de danos à fauna, flora e ao ecossistema local;
- Minimização da geração de resíduos;
- Prevenção contra possível contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, atmosférica, luminosa;
- Implantação de plano eficiente de drenagem do solo para os períodos durante e após a execução das obras, evitando danos tais como erosão ou rebaixamento nocivo do lençol freático.

vii. Segurança e Conforto:

- Promoção da segurança interna e externa da construção e de seus usuários;

viii. Acessibilidade:

- Possibilitar acessibilidade irrestrita a todos os usuários permanentes ou transitórios, alunos, professores ou funcionários, sobretudo às pessoas com deficiência, idosos, obesos, gestantes, entre outras pessoas com mobilidade reduzida;
- Utilização dos princípios do desenho universal: uso equitativo; uso flexível; uso simples e intuitivo; informação de fácil percepção; tolerância ao erro; baixo esforço físico; e dimensão e espaço para aproximação e uso;
- Utilização como base o “módulo de referência”;
- Atendimento à legislação e às normas técnicas vigentes, dentro dos melhores princípios da ergonomia e do desenho universal, principalmente quanto aos revestimentos e acabamentos em geral, inclusive pisos, peitoris, corrimãos e elevadores.

ix. Arquitetura:

- O projeto de arquitetura deve levar em consideração que a construção faz parte do complexo arquitetônico existente;
- Manutenção do partido arquitetônico e estrutural validado pela UFABC com a mesma linguagem projetual, mantendo-se a unidade e a integração dos elementos arquitetônicos, além



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

do domínio das questões urbanísticas, arquitetônicas e paisagísticas que envolvem a implantação da Passarela para Travessia de Pedestres e Ciclistas e seus acessos às margens da Avenida dos Estados.

x. Estrutura:

- A solução para o projeto a ser desenvolvido, deverá contemplar sistema estrutural, materiais e sistema construtivo, proporcionando desempenho ótimo para suportar as cargas atuantes verificadas, atendendo à concepção arquitetônica definida (quantidade e posição dos pontos de apoio definindo vãos livres, gabaritos de altura, larguras e demais dimensões, inclusive formas, proporções e demais partidos de arquitetura), com peso reduzido para movimentação dos componentes construtivos e redução das cargas nas fundações;
- Os componentes construtivos deverão ser projetados com materiais, dimensões e pesos, adequados para as condições de transporte até o local da construção e adequados também para a movimentação desses elementos no canteiro de obras, em função do sistema construtivo estabelecido;
- A solução para o projeto deverá proporcionar condições para construção e montagem das estruturas considerando as interferências e restrições de acesso às frentes de trabalho e à movimentação de materiais e maquinário nas faixas de pistas da Avenida dos Estados. Sabendo-se da importância dessa via para a RMSF e da intensidade de fluxo de veículos que ocorre em ambos os sentidos, o projeto deverá prever logística de construção e montagem de estruturas que reduza a ocorrência de interferências nas pistas dessa via, minimizando, portanto, os transtornos à circulação de veículos e pedestres no entorno da obra;
- O projeto estrutural deverá ser desenvolvido correspondendo à concepção e às premissas do projeto arquitetônico estabelecido e aprovado pela Superintendência de Obras da UFABC, inclusive quanto aos detalhes construtivos;
- Os detalhes construtivos deverão ser desenvolvidos visando a transmissão dos esforços internos dos componentes construtivos entre si de forma ótima, contemplando também o desempenho desses detalhes face às condições de proteção à corrosão e de manutenção da obra, ao longo de sua vida útil;
- A estrutura deverá incorporar resistência e rigidez para proporcionar estabilidade adequada e desempenho satisfatório face às solicitações de cargas estáticas e dinâmicas (cargas variáveis, cargas móveis e vento, gerando impactos), impedindo desconforto e insegurança aos usuários por efeitos de deslocamentos, vibrações, oscilações e ressonância, inclusive quanto a efeitos visuais indesejáveis.

9. ESCOPO DOS SERVIÇOS

9.1. CONSTRUÇÃO A SER PROJETADA

9.1.1. PASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E CICLISTAS – O Projeto da Passarela para Travessia de Pedestres e Ciclistas deverá considerar a travessia sobre a Avenida dos Estados e o Rio Tamanduateí, concebendo passarela em estrutura metálica interligando os terrenos do Campus Santo André da UFABC, desde o Bloco E (Terreno Principal) até a praça do Bloco H (Terreno Anexo) com distância aproximada entre os pontos extremos de aproximadamente 170,00 (cento e setenta) metros. No trecho entre os acessos públicos, por sobre as pistas da Avenida dos Estados e do Rio Tamanduateí, a passarela deverá ser suspensa por meio de tirantes a partir de arco em um único lance, vencendo vão livre total sem apoios intermediários de aproximadamente 86,00 (oitenta e seis) metros e com largura de aproximadamente dez metros, comportando faixas para pedestres e ciclistas. Nos trechos entre os acessos públicos e os terrenos da UFABC, deverá considerar um apoio intermediário e largura mínima útil total da passarela de quatro metros, conforme estudo de viabilidade técnico-econômica



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

(ANEXO XII). O projeto deverá apresentar soluções para acesso público através de escadas e elevadores, com alternativas de acesso também por rampas acessíveis. Cabe a Superintendência de Obras da UFABC a prerrogativa de solicitar alternativa ao Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica para Arquitetura e Sistema Estrutural, caso necessário.

9.2. DIRETRIZES PARA OS PROJETOS COMPLEMENTARES

9.2.1. Instalações Elétricas

9.2.1.1. A concepção do projeto de instalações elétricas deverá resultar da comparação entre as diversas soluções alternativas, selecionando-se a mais adequada, considerando-se os parâmetros técnicos, econômicos e ambientais. A solução deverá estar em harmonia com os Projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da construção.

9.2.1.2. A concepção do sistema de iluminação e demais sistemas elétricos deverá estar em conformidade com o Sistema de Supervisão, Comando e Controle, com circuitos distribuídos adequadamente propiciando a utilização eficaz.

9.2.2. Projeto de Detecção e Combate a Incêndio

9.2.2.1. A concepção do Sistema de Detecção e Prevenção e Combate à Incêndio deverá resultar da comparação entre as diversas soluções alternativas, selecionando-se a mais adequada, considerando-se os parâmetros técnicos, econômicos e ambientais. Deverá ter aprovação junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo de acordo com o Decreto Estadual nº 46.076/01.

9.2.2.2. A solução deverá estar em harmonia com os Projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos projetos e a necessidade de acesso para inspeção e manutenção das instalações.

9.2.2.3. Deverá incluir definição e sinalização de rotas de fuga, que fará parte um sistema de sinalização para rota de fuga que vise à proteção da população dos edifícios do Terreno Principal e do Terreno Anexo.

9.2.2.4. A elaboração do projeto deverá atender também às seguintes Normas da ABNT e INMETRO:

- ABNT NBR 17240/2010 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio – Requisitos;
- ABNT NBR 12693/2010 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio;
- ABNT ISSO/TR 7240-14/2009 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NR 26 – Sinalização de Segurança;
- NR 23 – Proteção contra Incêndios; Normas, instruções técnicas e diretrizes de Projeto do Corpo de Bombeiros local; Normas Estrangeiras: “National Fire Protection Association (NFPA) – 70.1 / 72^A / 72B / 72C / 72D / 72E

9.2.3. Instalações Hidráulicas

9.2.3.1. A concepção do projeto de instalações hidráulicas deverá resultar da comparação entre as diversas soluções alternativas, selecionando-se a mais adequada, considerando-se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

os parâmetros técnicos, econômicos e ambientais. A solução deverá estar em harmonia e devidamente compatibilizada com os Projetos de Arquitetura, Estrutura e demais instalações, observando a não interferência entre os elementos dos diversos sistemas da edificação.

9.2.4. Instalações contra Descargas Atmosféricas

9.2.4.1. O Projeto do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas deverá seguir as recomendações da norma ABNT NBR 5419 de 2001, e correspondente atualização ocorrida no ano de 2005.

9.2.5. Instalações dos Elevadores

9.2.5.1. Prever a instalação de elevadores para áreas externas conforme dimensionamento apropriado

9.2.6. Acessibilidade

9.2.6.1. Prever dimensionamento apropriado para as rampas de acesso, circulação para pedestres e ciclistas com adequação as áreas externas já implantadas ou em fase de implantação.

9.2.7. Paisagismo

9.2.7.1. Seguir a mesma concepção existente para o Campus adequando o projeto às áreas externas já implantadas ou em fase de implantação.

9.3. LEGISLAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS

9.3.1. Os projetos deverão atender as leis, decretos, resoluções, normas nacionais e internacionais pertinentes, instruções técnicas e outros dispositivos estabelecidos na legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal. A seguinte lista é apenas indicativa dos dispositivos diretamente concernentes ao Objeto do presente Termo de Referência, pois são presumidos, por parte dos proponentes, o perfeito conhecimento e a obediência à legislação em geral.

9.3.2. Legislação Federal

- Todos os Projetos deverão ser elaborados em obediência às diretrizes gerais da Lei Nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e da Lei Nº 12.462 de 04/08/2011, a lei do RDC (Regime Diferenciado de Contratação), e suas regulamentações e alterações;
- Lei Nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e suas revisões, especialmente a Lei Nº 12.651/2012, que institui o Novo Código Florestal;
- Decreto Nº 750, de 10 de fevereiro de 1993 – Dispõe sobre o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou nos estágios avançado e médio de regeneração da Mata Atlântica, e dá outras providências;
- Decreto Nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis Nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- Decreto Nº 7.983 de 8 abril de 2013. Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 2 de 4 de junho de 2014. Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit.

9.3.3. Legislação Estadual

- Leis estaduais de SP mais relevantes para os objetivos técnicos iniciais deste Termo de Referência:
- Lei Nº 898, de 1º de novembro de 1975 (já alterada pela Lei Estadual nº 3.746/83) – Disciplina o uso do solo para a proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água e demais recursos hídricos de interesse da Região Metropolitana da Grande São Paulo, em cumprimento ao disposto nos Incisos II e III do art. 2º e Inciso VIII do art. 3º da Lei Complementar 94, de 29 de maio de 1974;
- Lei Nº 1.172, de 17 de novembro de 1976 – Delimita as áreas de proteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de água, a que se refere o artigo 2º da Lei nº 898, de 18 de dezembro de 1975 e estabelece normas de restrição de uso do solo em tais áreas e dá providências correlatas;
- Lei Nº 11.216, de 22 de julho de 2002 – Altera a lei Nº 1.172 de 17 de novembro de 1976, que delimita as áreas de proteção dos mananciais, cursos e reservatórios de água de interesse da Região Metropolitana da Grande São Paulo;
- Lei 12.526, de 02 de janeiro de 2007, que estabelece normas para a contenção de enchentes e destinação de águas pluviais.

9.3.4. Legislação Municipal

- Lei Nº 8.065, de 13 de julho de 2000, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Santo André;
- Lei Nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que institui o Plano Diretor do Município de Santo André;
- Lei Nº 9.394, de 05 de janeiro de 2012, que revisa o Plano Diretor do Município de Santo André;
- Lei Nº 8.836, de 10 de maio de 2006, que institui a LUOPS, Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo da Macrozona Urbana;
- Lei Nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, alterada pelas Leis 8586/03 e 8699/04, regulamentada pelos Decretos 15.091/04, 14.445/99 e 14.446/99 e portarias SEMASA 562/04, 623/04 e 372/2006.

9.3.5. Normas Técnicas Brasileiras e Normas Regulamentadoras: As seguintes normas são relevantes para os objetivos técnicos iniciais deste Termo de Referência, pois poderão representar um forte condicionante para a concepção do partido geral:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO (pertinentes a cada assunto);
- ABNT NBR 6118:2014 Versão Corrigida:2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento
- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido - Procedimento
- ABNT NBR 8800:2008 - Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- ABNT NBR 15421:2006 - Projeto de estruturas resistentes a sismos – Procedimento
- ABNT NBR 6120:1980 Versão Corrigida:2000 - Cargas para o cálculo de estruturas de edificações
- ABNT NBR 6123:1988 Versão Corrigida 2:2013 - Forças devidas ao vento em edificações
- ABNT NBR 7188:2013 - Carga móvel rodoviária e de pedestres em pontes, viadutos, passarelas e outras estruturas
- ABNT NBR 8681:2003 Versão Corrigida:2004 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento
- ABNT NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações
- ABNT NBR 9603:1986 - Sondagem a trado – Procedimento
- ABNT NBR 9603:1986 - Solo - Sondagens de simples reconhecimentos com SPT - Método de ensaio
- ABNT NBR 13133:1994 Versão Corrigida:1996 - Execução de levantamento topográfico
- ABNT NBR 7808:1983 - Símbolos gráficos para projetos de estruturas
- ABNT NBR – 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano;
- ABNT NBR – 6492/1994, 10067/1995, 13531/1995 e 13532/1995 – Apresentação de desenhos técnicos;
- NR 24 – Das Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho;
- IN Nº01 de 19 de janeiro de 2010 – critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA;
- ABNT NBR NM 313/2007 – Elevadores de passageiros – Requisitos de segurança para construção e instalação – Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- NBR 14718/2008 – Guarda-corpos para edificação.
- NBR-6492: Definição de estudo preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo
- NBR 10068:87 - Folha de desenho - leiaute e dimensões - padronização
- NBR 10582:88 - Apresentação da folha para desenho técnico - procedimento
- NBR 13531:95 - Elaboração de projetos de edificações - atividades técnicas
- NBR 5410:04 - Instalações elétricas de baixa tensão - procedimento
- NBR 13570:96 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - procedimento

10. PLANO DE TRABALHO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Este item tem por finalidade definir o escopo dos serviços e produtos a serem entregues desde a elaboração de serviços preliminares, projetos básicos e projetos executivos de estrutura, arquitetura, urbanismo, projetos complementares e projetos legais necessários à **IMPLANTAÇÃO DA PASSARELA DE PEDESTRES INTERLINGANDO O TERRENO PRINCIPAL AO TERRENO ANEXO DO CAMPUS SANTO ANDRÉ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC- UFABC.**

10.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

10.2.1. Levantamento Planialtimétrico Cadastral – a empresa deverá elaborar levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado, incluindo toda a área do terreno objeto de execução de projeto e das imediações; deverão ser cadastrados também todos os elementos urbanos que constituem detalhes necessários para a fiel representação do terreno, tais como: postes, bocas de lobo, calçadas, árvores (inclusive com a demarcação do DAP e altura), PVs, caixas, guias, sarjetas, placas de sinalização, limites de edificações vizinhas, cantos das construções existentes inclusive as vizinhas, muros e cercas de divisa, drenos, canaletas, entre outros importantes para a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

completa representação do entorno. O levantamento será realizado utilizando-se como parâmetro as normas ABNT NBR 14645-1/2001 e NBR 13133/1994. O levantamento planialtimétrico cadastral, incluindo memórias de cálculo, relatório dos serviços executados e memorial descritivo da área, será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwf (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat). Planilhas e textos de extensão .doc (Word), .xls (Excel) serão gravados em compact disk, não-regravável. Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, será encaminhada à UFABC a anotação de responsabilidade técnica – ART, recolhida em nome do responsável técnico pela elaboração dos serviços, vinculada à ART principal do CONTRATO.

10.2.2. Sondagem geológica e geotécnica – de acordo com o estudo preliminar aprovado, a empresa deverá contratar os serviços de sondagem geológica do terreno para implantação da Passarela, à percussão, estimado em número de 08 pontos, com profundidade média de 40 metros, sendo 30 metros em solo e 10 metros em rocha, porém as sondagens deverão atingir as profundidades necessárias à solução dos problemas de fundações, bem como serem executadas segundo as normas da ABNT NBR 6484/2001 e NBR 6502/1995. Os pontos de sondagem serão definidos pelo consultor de solos contratado pelo escritório, com base no Estudo Preliminar existente, e deverão ser locados de forma precisa, através de equipe de topografia. Os resultados da sondagem geológica executada no terreno serão apresentados e fornecidos para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwf (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat). Planilhas e textos de extensão .doc (Word), .xls (Excel) serão gravados em compact disk, não-regravável. Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, será igualmente encaminhada à UFABC a anotação de responsabilidade técnica – ART, recolhida em nome do responsável técnico pela elaboração dos serviços, vinculada à ART principal do CONTRATO.

10.3. ESTUDO PRELIMINAR

10.3.1. Relatório de Vistoria – a vistoria ao local deverá ser executada por todos os projetistas das áreas técnicas envolvidas no projeto, constando a assinatura de cada um no documento que será entregue à UFABC. Na vistoria, deverão ser verificados os fluxos mais evidentes de circulação de pedestres, veículos e transporte público para melhor compreensão da área, além da realização de levantamentos sobre a existência e localização de edificações, córregos e rios; dos serviços concessionários de água e esgoto, energia – baixa e alta tensão, gás, telefone, iluminação pública, recolhimento de resíduos, pavimentação, guias e calçadas. A consulta prévia aos órgãos concessionários complementará as informações. Como produto da etapa, será entregue à UFABC duas cópias impressas do Relatório de Vistoria com, no mínimo, 25 fotos, devidamente assinadas pelos seus responsáveis, bem como, todo o material/mídias em meio digital. Indicar em croqui a posição de tomada das fotos numerando e legendando a identificação.

10.3.2. Consulta aos Órgãos Competentes – esta consulta tem como objetivo apresentar o estudo preliminar aos órgãos e concessionárias para garantir a viabilidade das soluções propostas e permitir a continuidade dos trabalhos, além do levantamento de informações complementares e obtenção de diretrizes para a elaboração dos projetos.

10.3.3. Estudo Preliminar – a empresa deverá elaborar estudos para adequação da proposta apresentada no Estudo de Viabilidade Técnico-Financeira aprovado pela Superintendência de Obras da UFABC. Deverá considerar a implantação de ciclofaixa e acessos adaptados para pedestres e ciclistas.

10.4. PROJETO BÁSICO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

10.4.1. O Projeto Básico deverá ser desenvolvido a partir do Estudo Preliminar aprovado pela Superintendência de Obras da UFABC e deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos das obras, e deverá estar de acordo com o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e da resolução CONFEA nº 361/9, Art. 3º. Restarão para o Projeto Executivo, tão somente os detalhamentos que não deem margem a alteração do custo final da obra.

10.4.2. Objetiva a efetivação das consultas prévias aos órgãos públicos e concessionárias interferentes e a compatibilização inicial das várias disciplinas que compõem o projeto (arquitetura, instalações, redes elétricas, de drenagem, de água, lógica, cálculo estrutural, gases, dentre outras). Deve caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras.

10.4.3. A orçamentação do custo global da construção fundamentar-se-á em quantitativos de materiais, serviços e fornecimentos apropriadamente avaliados. Os preços unitários dos itens da planilha orçamentária serão estabelecidos através dos custos unitários de “material”, “mão de obra” e “equipamento”, que somados resultarão no valor unitário total do item correspondente. Estes preços deverão ser obtidos a partir da seguinte sequência de procedimentos, obrigatoriamente:

- Adoção de preços de serviços com base na Tabela de Custo de Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da CEF/IBGE;
- Adoção de preços de serviços com base no Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
- Elaboração de composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como FDE, TCPO/PINI, EDIF, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas SINAPI e/ou SICRO/DNIT;
- Elaboração de composição unitária de custos com base em 3 (três) cotações de mercado, caso não exista tal item nas planilhas oficiais.

10.4.4. A memória da composição dos preços unitários de cada item deverá ser apresentada na forma de relatório, que deverá conter a composição analítica de cada serviço constante da planilha orçamentária, a identificação expressa da fonte adotada, bem como as cotações obtidas no mercado, utilizadas nas composições, quando for o caso. A planilha orçamentária deverá ter uma única data-base. A planilha deverá estar acompanhada de uma declaração do projetista referenciando a planilha SINAPI como base da planilha orçamentária. A planilha orçamentária do projeto básico deverá ter um custo global da obra com precisão de no máximo 10%, ou seja, a planilha orçamentária do projeto executivo deverá ter uma diferença para mais ou para menos em relação à planilha orçamentária do projeto básico de até 10%. Deverá ser recolhida ART específica da planilha orçamentária. A planilha orçamentária deverá ser separada da seguinte forma: Passarela e Áreas Externas

10.4.5. O projeto básico será composto pelos seguintes produtos:

- Memoriais descritivos dos projetos, com as justificativas da proposta arquitetônica, do sistema estrutural e do sistema construtivo para a execução, além dos materiais a serem utilizados;
- Pareceres dos Consultores;
- Memória de Cálculo do Sistema Estrutural;
- Relatório técnico e memorial justificativo de dimensionamento estrutural;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- Caderno de Encargos contendo as especificações de materiais e serviços;
- Planilha de Quantitativos e suas memórias de cálculo;
- Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, com a memória das composições dos custos unitários dos serviços;
- Critérios de Medição;
- Parecer de Fundações;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Maquete Eletrônica para apresentação do projeto;
- Pranchas de desenhos, conforme detalhado a seguir, nas escalas adequadas e compatíveis com o conteúdo das pranchas:

10.4.5.1. Urbanismo:

- Projeto de Implantação;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Sistema Viário e Geométrico;
- Projeto de Paisagismo e Mobiliário Urbano;
- Projetos de Infraestrutura (drenagem, água, esgoto e outros);

10.4.5.2. Arquitetura:

- Projetos da Passarela e Acessos – plantas, cortes, vistas e detalhamentos;
- Projeto de Comunicação Visual;
- Projeto de Sinalização Horizontal e Vertical para circulação de pedestres, ciclistas e veículos;
- Projeto de Acessibilidade Universal;
- Projeto de Iluminação Pública e Luminotécnica;

10.4.5.3. Fundações e Estrutura:

- Projeto de Fundações;
- Projeto de Estrutura Metálica, inclusive tirantes (cabos);
- Projeto de Estrutura de Concreto Armado.

10.4.5.4. Instalações Elétricas:

- Projeto de Distribuição e Redes Elétricas;
- Projeto de Fontes Alternativas (fotovoltaica);
- Projeto de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica.

10.4.5.5. Instalações Mecânicas:

- Projetos de Sistemas de Elevadores.

10.4.5.6. Instalações Hidráulicas:

- Projeto de Abastecimento de Água;
- Projeto de Captação e Condução de Águas Pluviais.

10.4.6. A nomenclatura dos arquivos eletrônicos deverá seguir a os procedimentos de padronização de projetos da UFABC, que serão fornecidos após a contratação da empresa.

10.4.7. O conjunto dos projetos básicos será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwf (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat). Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima, serão apresentados e fornecidos para a UFABC em arquivos com extensão .doc (Word), .xls (Excel), e pdf (Adobe Acrobat). Serão gravados em compact disk, não regrável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

10.4.8. Para a produção de Planilhas Orçamentárias, o Programa Padrão é o “Volare”, da Pini Sistemas (para ambiente “Windows”, da Microsoft em sua última versão) ou poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda a especificação, contudo deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos em planilha eletrônica padrão “Excel”.

10.4.9. Para o Planejamento de Atividades (Cronograma), o Programa Padrão é o “MS-Project”, da Microsoft (para ambiente “Windows”, da Microsoft).

10.4.10. Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, serão igualmente encaminhadas à UFABC as ARTs – anotações de responsabilidade técnica, recolhidas em nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços e projetos complementares, vinculadas à ART principal do CONTRATO.

10.5. PROJETOS LEGAIS

10.5.1. Consistem na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelos órgãos competentes e pelas concessionárias, da concepção da passarela e, dos seus elementos e instalações, com base nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção.

10.5.2. Deverão ser graficamente representadas através de plantas, cortes e fachadas em escalas adequadas, com todas as descrições e justificativas de acordo com cada uma das apresentações nas concessionárias de serviços, Corpo de Bombeiros e demais órgãos do poder público. A abertura dos processos, o acompanhamento da tramitação e a aprovação dos projetos e a obtenção das licenças, outorgas e alvarás serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

- Prefeitura Municipal de Santo André – SDUH e SMUOSP/DET;
- Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;
- Corpo de Bombeiros;
- Eletropaulo, caso necessário;
- SABESP, caso necessário;
- Telefônica, caso necessário;
- Outros – DEPRN, SEMASA, CETESB, COMGAS, etc., caso necessário.

10.5.3. As aprovações nos órgãos públicos deverão incorporar inclusive as alterações de projetos ocorridas entre a aprovação inicial do Projeto Básico e a aprovação final do Projeto Executivo pela Superintendência de Obras da UFABC. O conjunto dos projetos legais será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwf (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat). Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima, serão apresentados e fornecidos para a UFABC em arquivos com extensão .doc (Word), .xls (Excel), e pdf (Adobe Acrobat). Serão gravados em compact disk, não regravável. Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, serão igualmente encaminhadas à UFABC as ARTs – anotações de responsabilidade técnica, recolhidas em nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos legais, vinculadas à ART principal do CONTRATO.

10.6. PROJETO EXECUTIVO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

10.6.1. O projeto executivo de arquitetura deve conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra, com todas as informações, detalhamentos e acabamentos pertinentes a esta etapa de projeto e deverão ser elaborados de acordo com as normas ABNT e conforme Art. 6º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6.2. Deverá prover subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da construção, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

10.6.3. A orçamentação do custo global da construção fundamentar-se-á em quantitativos de materiais, serviços e fornecimentos apropriadamente avaliados. Deverá estar organizada conforme orientação da UFABC. Os preços unitários dos itens da planilha orçamentária serão estabelecidos através dos custos unitários de “material”, “mão de obra” e “equipamento”, que somados resultarão no valor unitário total do item correspondente. Estes preços deverão ser obtidos a partir da seguinte sequência de procedimentos:

10.6.4. Adoção de preços de serviços com base na Tabela de Custo de Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da CEF/IBGE;

10.6.5. Adoção de preços de serviços com base no Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

10.6.6. Elaboração de composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como FDE, TCPO/PINI, EDIF, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas SINAPI e/ou SICRO/DNIT;

10.6.7. Elaboração de composição unitária de custos com base em 3 (três) cotações de mercado, caso não exista tal item nas planilhas oficiais.

10.6.8. A memória da composição dos preços unitários de cada item deverá ser apresentada na forma de relatório, que deverá conter a composição analítica de cada serviço constante da planilha orçamentária, a identificação expressa da fonte adotada, bem como as cotações obtidas no mercado, utilizadas na composição, quando for o caso. A planilha orçamentária deverá ter uma única data-base. A planilha deverá estar acompanhada de uma declaração do projetista referenciando a planilha SINAPI como base da planilha orçamentária. A planilha orçamentária do projeto executivo deverá ter uma diferença para mais ou para menos em relação à planilha orçamentária do projeto básico de no máximo 10%. A planilha orçamentária deverá ser separada da seguinte forma: Passarela e Áreas Externas

10.6.9. O projeto executivo será composto pelos seguintes serviços e produtos:

- Compatibilização do Projeto Básico;
- Detalhamento executivo das disciplinas;
- Memoriais Descritivos dos Projetos;
- Pareceres dos Consultores;
- Relatório técnico e memorial justificativo de dimensionamento estrutural;
- Caderno de encargos contendo as especificações técnicas de materiais e serviços;
- Planilhas de Quantitativos e suas memórias de cálculo;
- Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, com a memória das composições dos custos unitários dos serviços;
- Critérios de Medição;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- Plano de Execução da Obra;
- Maquete Eletrônica
- Pranchas de desenhos, conforme detalhado a seguir, nas escalas adequadas e compatíveis com o conteúdo das pranchas:

10.6.9.1. Urbanismo:

- Projeto de Implantação;
- Projeto de Terraplenagem;
- Projeto de Sistema Viário e Geométrico;
- Projeto de Paisagismo;
- Projetos de Infraestrutura

10.6.9.2. Arquitetura:

- Projetos da Passarela e Acessos – plantas, cortes, vistas e detalhamentos;
- Projeto de Comunicação Visual;
- Projeto de Luminotécnica;
- Projeto de Paginação de Pisos
- Caderno de detalhes de impermeabilização.

10.6.9.3. Fundações e Estrutura:

- Projeto de Fundações;
- Projeto de Estrutura (ver **ANEXO. XII**)
- Detalhamento Estrutural

10.6.9.4. Instalações Elétricas:

- Projeto de Instalações Elétricas, energia solar térmica e fotovoltaica;
- Projeto de Instalações de Geradores e UPS rotativos;
- Projeto de Proteção contra Descargas Atmosféricas.

10.6.9.5. Instalações Mecânicas:

- Projetos de Sistemas de Elevadores para área externa.

10.7. O conjunto dos projetos executivos será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwf (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat). Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima, serão apresentados e fornecidos para a **UFABC** em arquivos com extensão .doc (Word), .xls (Excel), e pdf (Adobe Acrobat). Serão gravados em compact disk, não regravável.

10.8. Para a produção de Planilhas Orçamentárias, o Programa Padrão é o “Volare”, da Pini Sistemas (para ambiente “Windows”, da Microsoft em sua última versão) ou poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda a especificação, contudo deverão ser fornecidos os arquivos eletrônicos em planilha eletrônica padrão “Excel”.

10.9. Para o Planejamento de Atividades (Cronograma), o Programa Padrão é o “MS-Project”, da Microsoft (para ambiente “Windows”, da Microsoft).

10.10. Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, serão igualmente encaminhadas à **UFABC** as ARTs – anotações de responsabilidade técnica, recolhidas em nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços e projetos complementares, vinculadas à ART principal do CONTRATO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

11. RESPONSABILIDADE DO PROJETO

11.1. Deverão ser elaborados Estudo Preliminar, Projeto Básico e Executivo com todos os elementos técnicos e no nível de detalhamento referente à respectiva Etapa (ver normas técnicas no **ANEXO V**, atendendo à clareza e correção quanto à compreensão das propostas de arquitetura e contemplando as interferências com o projeto estrutural e de instalações da passarela, contendo todas as informações do projeto conforme

11.2. relaciona a seguir.

11.3. A **CONTRATADA** será responsável pelo desenvolvimento do Estudo Preliminar, Projeto Básico, Projeto Legal e Projeto Executivos a partir da consideração do Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica existente e dos levantamentos realizados no local da obra.

11.4. A **CONTRATADA** será responsável pela compatibilização e adequação dos projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, incluindo a verificação in loco das construções, e elementos de infraestrutura urbana existente ou em construção, para a implantação da Passarela para Travessia de Pedestre e Ciclistas, visando resolver todas as interferências para sua execução.

12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

12.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente aos serviços executados, cujo detalhamento e exigências constam das normas técnicas arroladas no **ANEXO V** e serão compostas de Desenhos, Memoriais Descritivos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.

12.2. A apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida perante o CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica recolhida perante o CAU pelos projetos elaborados é condição imprescindível para o CONTRATO e deverá ser apresentada por ocasião da primeira medição dos serviços.

12.3. Com a criação da CAU/SP – Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, a ART poderá ser substituída para algumas disciplinas pela RRT Registro de Responsabilidade Técnica.

13. REFERÊNCIAS TÉCNICAS, NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

13.1. O desenvolvimento dos projetos deverá ser baseado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ver **ANEXO V**, e das Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros de São Paulo.

Nota: as especificações e recomendações dos documentos supracitados, embora sejam de aplicação compulsória, não excluem o emprego de outras normas e documentos técnicos de entidades consagradas nacionais ou internacionais, em caráter complementar, mediante a aprovação da Superintendência de Obras da UFABC.

14. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA UFABC

14.1. Para execução do projeto serão disponibilizados o Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica para a Passarela para Travessia de Pedestres e Ciclistas, o Projeto de Implantação das construções do Terreno Principal e do Terreno Anexo, os Projetos Executivos dos Blocos E e H, e demais informações que forem necessárias e disponíveis, todas em arquivos digitais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

15. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Serão disponibilizadas pela UFABC as condições de acesso aos locais onde serão realizados os serviços.

16. VISITA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias para a execução dos serviços no Campus Universitário da Universidade Federal do ABC, situado à Avenida dos Estados, nº4650 e nº5001, Santo André – SP. Nessa visita os projetistas designados pela empresa deverão observar as condições dos locais onde se desenvolverão os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, podendo acessar os documentos técnicos a serem disponibilizados para o desenvolvimento dos projetos contratados.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de **10 (dez) meses**, contados da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

17.2. O prazo de execução dos serviços é de **6 (seis) meses** ou por prazo menor até a conclusão dos serviços, contados a partir da ordem de início dos serviços, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação, com o devido ateste pela fiscalização, devendo ser executado conforme Cronograma Físico-Financeiro contratual;

17.3. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem 17.1 somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços serão recebidos:

- i. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do CONTRATADO;
- ii. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após aprovação final da Superintendência de Obras da UFABC no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis.

19. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, com a devida taxa recolhida, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU, com a devida taxa recolhida.

19.2. A apresentação da ART ou RRT é condição essencial e deve ser realizada na data da assinatura do CONTRATO dos serviços que constituem objeto do presente Termo de Referência.

19.3. A apresentação do Termo de Compromisso e Sigilo de Informações (**Anexo IX**) e Modelo de Termo de Compromisso e execução dos serviços de elaboração dos projetos e de cessão dos direitos autorais e patrimoniais (**Anexo XI**).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

20. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS.

20.1. A qualidade e aceitação dos serviços serão aferidas mediante a verificação da qualidade técnica do trabalho realizado, da adequação aos objetivos da UFABC e do atendimento das normas de elaboração de projetos.

20.2. Simultaneamente, para avaliação do desempenho e avanço dos serviços, será utilizada como metodologia a conformidade da execução das etapas a serem desenvolvidas, comparativamente com o cronograma estabelecido contratualmente, conforme quadro a seguir:

Indicadores para avaliação						
ETAPAS	Prazo para execução	Prazo Executado	% Atendimento	Pontuação Máxima	Descontar 3 pontos por dia de atraso	Pontuação Obtida
Etapa 1: SERVIÇOS PRELIMINARES				10		
Etapa 2: ESTUDO PRELIMINAR				10		
Etapa 3: PROJETO BÁSICO				10		
Etapa 4: PROJETO LEGAL				10		
Etapa 5: PROJETO EXECUTIVO				60		
Etapa 5.1. URBANISMO E ARQUITETURA				20		
Etapa 5.2. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				20		
Etapa 5.3. INSTALAÇÕES				20		
Total				100		

Avaliação	Pontos	
Ótimo	mais de 85 até 100	
Bom	mais de 70 até 84	
Satisfatório	mais de 60 até 69	
Insatisfatório	menos de 59	

Forma de cálculo:

Prazo para execução= número de dias em que o serviço deve ser executado.

Prazo executado = número de dias em que o serviço foi executado.

Percentual de atendimento = **(Prazo executado ÷ Prazo para execução)**.

Pontuação obtida = Pontuação máxima x percentual de atendimento.

Os serviços somente serão aceitos se a CONTRATADA obtiver avaliação ótima.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

20.3. Caso a **CONTRATADA** obtiver pontuação igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados, estará sujeita às sanções previstas no item 30 deste Termo de Referência.

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. O valor de referência da presente contratação é de **R\$ 515.566,67 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);**

21.1.1. A data-base do valor de referência é **julho/2017;**

21.1.2. A planilha de preços (Anexo II) que define o valor de referência, constante no processo relativo a presente licitação, foi elaborada com base nos orçamentos recebidos que demonstram os preços de mercado, capazes de proporcionar avaliação de custos pela Administração Pública.

22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1. A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

22.2. A proposta técnica deverá conter:

22.2.1. Descrição da Metodologia de Trabalho: A Licitante deverá entregar documento demonstrando sua capacidade produtiva e suas estratégias para atendimento aos prazos solicitados. Será pontuado e compreenderá, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos, para fins de julgamento da qualidade técnica da proposta:

22.2.1.1. Métodos: deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo, no mínimo:

- o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos, tais como: visita ao terreno, reuniões de integração com os diversos projetistas, reuniões com a fiscalização do contrato, providências para aprovação dos projetos;
- cronograma físico descritivo da execução do contrato, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro sugerido no **ANEXO XIII**.

22.2.1.2. Organização: deverá incluir no mínimo:

- apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica a que se refere o subitem 22.2.2 deste Termo de Referência, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

22.2.1.3. Recursos técnicos e materiais: deverá incluir, no mínimo:

- descrição dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, incluindo os softwares que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, e sistemas e bases de dados para elaboração de orçamentos, bem como os equipamentos de informática e os recursos de comunicação.

22.2.2. Indicação Nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, conforme modelo no **ANEXO VIII** do presente Termo de Referência, assinado por todos os responsáveis técnicos por cada área, declarando que têm ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).

22.2.2.1. Um mesmo profissional poderá acumular responsabilidade técnica em mais de uma área, não podendo, contudo, participar da equipe técnica de mais de uma licitante.

22.2.2.2. A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a Universidade Federal do ABC, durante a execução do contrato, e será o responsável pela integração e compatibilização de todas as disciplinas do projeto executivo. O Coordenador deverá ser Engenheiro Civil ou profissional habilitado para o exercício da função, que será o responsável pelo projeto de estrutura. A experiência profissional deverá ser comprovada através de CAT em Coordenação de Projetos similares ao objeto da licitação.

22.2.2.3. Os integrantes da Equipe Técnica deverão obrigatoriamente ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

22.2.2.4. As áreas com responsáveis técnicos deverão ser (**ANEXO VIII**):

- A1 - Projetos em Estruturas;
- A2 - Projetos em Fundação;

22.2.3. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA em nome dos integrantes da Equipe Técnica, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

22.2.4. Comprovante de que a equipe técnica especificada no item 22.2.2.4 possui vínculo de trabalho com a licitante, sendo a comprovação feita através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is);
- c) Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- d) Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA, onde conste o profissional como responsável técnico;
- g) Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas."

22.2.5. Apresentação de atestados emitidos pelo cliente e averbados pelo CREA, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CREA e/ou do CAU, comprovando a execução pelos integrantes das equipes técnicas, inclusive o coordenador da equipe, de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às dos projetos ora licitados.

22.2.6. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste área de atuação compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante.

22.2.7. Comprovação da capacidade técnico-operacional: apresentação de atestados emitidos pelo cliente e averbados pelo CREA, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pela empresa LICITANTE, de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às dos projetos ora licitados, conforme indicado no item 22.2.7.2.

22.2.7.1. As áreas para comprovação da capacidade técnico-operacional deverão ser:

- A1- Projetos em Estruturas;
- A2- Projetos em Fundação;

22.2.7.2. Serão assim considerados e utilizados para fins de pontuação técnica, os projetos e serviços que possuam características mínimas descritas abaixo:

a) Projetos Executivos de Fundações: Serão considerados os projetos executivos de fundações profundas para construção de pontes, viadutos ou passarelas para qualquer finalidade com vão livre mínimo de 45 (quarenta e cinco) metros;

b) Projetos Executivos Estrutural: Serão considerados os projetos executivos de estrutura estaiada ou suspensa por cabos de aço para construção de pontes, viadutos e passarelas para qualquer finalidade com no mínimo 100 (cem) metros de comprimento e com vão livre mínimo de 45 (quarenta e cinco) metros;

OBS: Não serão considerados projetos para qualquer outra finalidade que não seja a descrita acima

22.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos atestados, Descrição da Metodologia de Trabalho ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais.

22.4. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

22.5. A Classificação Técnica das empresas licitantes obedecerá aos seguintes procedimentos:

22.5.1. Considerando-se a comprovação de sua execução plena, através de Atestados emitidos pelos clientes e averbados pelo CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Técnico (CAT), será processada a validação dos projetos de acordo com critérios especificados no item 22.2.7.2, e atribuídos pontos constante na tabela abaixo:

Item	Tipo de Projetos	Parâmetros para pontuação do item	Pontuação correspondente	Pontuação Mínima exigida	Pontuação Máxima admitida
1	PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDAÇÕES PROFUNDAS	Proporcionalmente ao número de vãos livres atendendo a descrição do item 22.2.7.2	5	10	20
2	PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL	Proporcionalmente a cada 100 metros de comprimento atendendo a descrição do item 22.2.7.2	20	40	80
				50*	100

* Pontuação mínima exigida correspondente a 50% da pontuação total máxima

22.5.1.1. A licitante deverá apresentar a documentação comprobatória (CAT) em nome da empresa LICITANTE.

22.5.1.2. Os pontos serão atribuídos de forma proporcional aos parâmetros de pontuação para cada item considerando-se até a terceira casa decimal e desprezando-se a fração remanescente. Por exemplo, se uma licitante apresentou documentação técnica validada para 220 m de projeto executivo estrutural (item 02), atendendo a descrição do item 22.2.7.2, sua pontuação neste item será $220/100=2,20$ que multiplicado por 20 pontos para cada 100m dará um total de 44,00 pontos para este documento.

22.5.1.3. A empresa que não atingir a pontuação mínima exigida por item, conforme exposto na tabela acima, será **desclassificada**, bem como a empresa que não atingir 50 pontos (50% da pontuação máxima) para a Nota de Capacitação Técnica.

22.5.1.4. Apurado o somatório de pontos para cada uma das licitantes classificadas para o julgamento da proposta técnica, serão atribuídas **notas de capacidade técnicas (NCT)** para as mesmas obedecendo-se os seguintes procedimentos: **NCT = somatório dos pontos da licitante em todos os itens.**

22.5.1.5. Será atribuída uma **Nota de Metodologia de Trabalho (NMT)** a cada uma das licitantes da seguinte maneira:

22.5.1.5.1. Será atribuída uma nota **NMT = 10** para cada uma das licitantes que apresentarem a Metodologia de Trabalho, conforme descrito no item 22.2.7.

22.5.1.5.2. Será atribuída uma nota **NMT = 0** para cada uma das licitantes que não apresentarem a Metodologia de Trabalho como descrito acima.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

22.5.1.5.3. A **Nota Técnica (NT)** da proposta será obtida dividindo-se por **DEZ** o resultado da soma da **Nota de Capacitação Técnica (NCT)**, multiplicado pelo coeficiente **0,9**, com a **Nota da Metodologia de Trabalho (NMT)**, obtidos a cada quesito de avaliação:

$$NT = \frac{NCT \times 0,9 + NMT}{10}$$

Onde:

NCT = Nota de Capacitação Técnica.

NMT = Nota de Metodologia de Trabalho.

22.6. Vistoria Técnica

22.6.1.1. A Licitante poderá realizar a vistoria nos locais objetos desta Licitação, onde receberá o Atestado de Vistoria (**ANEXO VII**) com data posterior à divulgação da publicação do aviso de licitação, emitido pela área técnica da UFABC, comprovando que o representante da licitante visitou os terrenos da UFABC localizados na Av. Dos Estados 4650 e 5001, Santo André, SP.

22.6.1.2. A vistoria **não será realizada de forma coletiva** e deverá ser **agendada** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (11) 3356-7692 e pelo e-mail coufabc@ufabc.edu.br. Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela **CONTRATANTE**, no local do projeto, no horário de 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas da abertura da licitação.

22.6.1.3. A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado de nível superior e com registro no CREA ou CAU. Deverá ser formalmente designado pela proponente, mediante documento escrito em papel timbrado da empresa que deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por ocasião da visita.

22.6.1.4. Ao comparecer ao local da visita, o profissional designado deverá apresentar:

22.6.2. Cédula de identidade profissional emitida pelo CREA (ou CAU) ou documento oficial de identidade e prova da qualificação exigida;

22.6.3. Credencial da empresa para que o atestado seja fornecido em nome dela. Essa credencial será exigida apenas nesse momento, sendo então fornecido o Atestado de Vistoria (**ANEXO VII**);

22.6.4. Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar o mesmo documento especificado nos itens anteriores.

22.6.5. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes LICITANTES.

22.6.6. A **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Vistoria (**ANEXO VII**) por responsável habilitado da Universidade que demonstra que a LICITANTE está ciente de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

22.6.6.1. A empresa licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá necessariamente fornecer Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO X**);

22.6.7. A empresa licitante que não fornecer o Atestado de Vistoria (**ANEXO VII**) ou a Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO X**) será desclassificada.

23. PROPOSTA DE PREÇO

23.1. A Proposta de Preço, conforme modelo constante no **ANEXO III** deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

23.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

23.1.2. Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

23.1.3. Apresentar preço global por todos os serviços solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos serviços, projetos ou grupos de projetos complementares agrupados conforme modelo e observações constantes no **ANEXO III**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, Real (R\$), em algarismo e por extenso.

23.1.4. Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da licitante, prevalecerão sempre os menores valores. Todos os valores descritos na proposta de preço serão aferidos e os cálculos serão refeitos com base no menor valor, a fim de garantir o menor preço global:

23.1.4.1. Os preços acima referidos devem ser completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART (ou RRT) e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.

23.1.4.2. Todo e qualquer serviço complementar, visando à entrega dos projetos em perfeitas condições de encaminhamento ao procedimento de licitação para construção, **deverão ser previstos e executados pelo Contratado**, sempre de acordo com a legislação municipal, estadual e federal e normas da ABNT, instruções do Corpo de Bombeiros e outras Normas necessárias à concepção dos projetos.

23.1.5. Declaração da licitante de que o prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da entrega da proposta. Decorrido este prazo, não ocorrendo convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

23.1.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a ser preenchida através de funcionalidade disponível no Comprasnet

23.1.7. Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução definido pela UFABC (**ANEXO XIII**). O prazo total para a conclusão dos serviços não poderá ser superior a 6 (seis) meses, contados da data de publicação do contrato, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação. O prazo máximo para o Estudo Preliminar, Projeto Básico (incluindo os Projetos Legais) e o Projeto Executivo está definido no – Cronograma Físico-Financeiro, contados consecutivamente a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. Os prazos para as análises da UFABC e das revisões estão contemplados nos 6 (seis) meses de projeto.

23.1.7.1. Do Cronograma Físico-Financeiro deverá constar, em cada mês:

- i. O valor total do mês, já incluído o BDI, monetário e percentual, que é o somatório das etapas;
- ii. O valor global do mês, que é o valor total do mês acrescido do BDI;
- iii. O valor acumulado até o mês, monetário e percentual.

23.1.7.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o orçamento detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

23.1.8. Deverá constar na proposta de preço o nome completo da Empresa, seu endereço, o nome do Banco, da Agência, Conta Corrente, o número do CNPJ e a assinatura do responsável (em concordância com os dados informados na habilitação).

23.1.9. Conter orçamento detalhado e planilha de cálculo do BDI, conforme descrito no **ANEXO VI**, que deverá discriminar todos os projetos e serviços a serem executados, contendo os preços unitários de todos os itens, preço total e preço global final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) conforme sugerido no **ANEXO VI**, que atenda aos seguintes requisitos:

- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
- b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;
- c) expressar a planilha de cálculo de BDI em percentual e em Reais (R\$).

23.1.10. A licitante deverá elaborar o seu orçamento detalhado com base nesta Concorrência e seus anexos, utilizando como ponto de partida o modelo do **ANEXO III** – Proposta de Preço, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

do objeto desta licitação. Durante a execução dos projetos, a licitante vencedora não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

23.1.11. As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.

23.2. O preço global máximo admitido pela UFABC será de **R\$ 515.566,67 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, data-base **julho/2017**.

Nota: Também não se admitirá propostas com preços, de cada fase, superiores aos contidos no Modelo de Proposta de Preço.

23.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

23.4. Será atribuída uma Nota de Preço (NP) para cada licitante calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (MPr/Pr) \times 10,$$

Onde:

NP: Nota de Preço

MPr: Menor Preço entre as propostas válidas

Pr: Preço da Proposta em Análise

23.5. O valor numérico acima referido será calculado com três casas decimais desprezando-se a fração remanescente.

23.6. Considerando que se trata de um serviço predominantemente intelectual, cujo resultado **implicará diretamente no valor global da contratação da futura obra** para construção da Ciclopassarela e as adequações do entorno; considerando que o valor do projeto corresponde a apenas cerca de 4 a 10% do valor da obra e que um projeto bem elaborado por uma empresa competente refletirá em uma economia para o erário público no momento da execução da obra, com melhor concepção espacial, segurança estrutural e por se tratar de projeto complexo; pelas dificuldades no momento da execução da obra, requerendo um projeto preciso e que compatibilize com a logística e a dinâmica da Avenida dos Estados; o valor da Nota Final atribuída à Licitante será obtido considerando 70% da Nota Técnica e 30% da Nota de Preço.

24. UNIDADE DE MEDIDA

24.1. A unidade de medida adotada é o SERVIÇO, pois os elementos que compõem as diversas etapas dos projetos são recebidos em unidades distintas e em fases separadas dependendo inclusive da aprovação de concessionárias e outros órgãos da Administração Pública.

25. MEDIDAS ACAUTELADORAS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

25.1. Consoante o artigo 45, da Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

26.1.1. Estar em situação devidamente comprovada de regularidade no SICAF. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;

26.1.2. Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e seus Anexos, com qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

26.1.3. Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas;

26.1.4. Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à elaboração dos projetos.

26.1.5. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

26.1.6. Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

26.1.7. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

26.1.8. Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados;

26.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

26.1.10. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;

26.1.11. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

26.1.12. Fornecer aos empregados vale-alimentação/refeição e vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

desempenho de suas atividades;

26.1.13. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do CONTRATO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

26.1.14. Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

26.1.15. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

26.1.16. Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços;

26.1.17. A execução dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados e, quando em visitas às obras do campus, deverão estar devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para o serviço;

26.1.18. Executar os serviços em dia e hora previamente combinados com a **CONTRATANTE**;

26.1.19. Iniciar a execução do serviço em até 3 (três) dias corridos contados a partir da ordem de início dos serviços ou da solicitação da **CONTRATANTE**;

26.1.20. Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Universidade Federal do ABC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

26.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço;

26.1.22. Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**;

26.1.23. A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE** para que tais defeitos sejam sanados.

26.1.24. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a **CONTRATANTE** resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto deste descritivo, de conformidade com o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93. Se das alterações por iniciativa da Universidade Federal do ABC resultar aumento de custos para a **CONTRATADA**, serão estes cobertos pela **CONTRATANTE**. Ao contrário, se resultar em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

diminuição dos custos, serão estes deduzidos proporcionalmente do valor;

26.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando, quando couber, a legislação da Prefeitura Municipal de Santo André.

26.1.26. Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

26.1.27. Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 horas, para fins de correção quanto a defeitos observados dentro do prazo do recebimento provisório. Em casos urgentes, o atendimento deverá ser imediato;

26.1.28. A **CONTRATADA** é responsável por resolver problemas relacionados com eventuais incorreções e incompatibilidades entre os projetos entregues e submeter a solução à aprovação da Superintendência de Obras da UFABC. É responsável também pela verificação da correção das medições desses serviços.

26.1.29. Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos inerentes à prestação dos serviços.

26.1.30. Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

26.1.31. Mobilizar equipe técnica especializada, com todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de campo;

26.1.32. Promover às suas custas todas as mobilizações de equipamentos que se fizerem necessárias;

26.1.33. Entregar os serviços objeto do presente **CONTRATO** dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, com qualidade e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;

26.1.34. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. Cumprir as formalidades, tais como o atendimento a “comunique-se”, e arcar com multas porventura impostas pelas autoridades, desde que tenha dado causa.

26.1.35. Participar, inclusive com a equipe técnica contratada, de todas as reuniões e eventos em que for solicitada a presença pela **CONTRATANTE**, visando à definição de projetos ou partidos arquitetônicos. Apresentar, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, o Estudo Preliminar, o Projeto Básico, o Projeto Executivo ou os Projetos das diversas disciplinas em qualquer fase em que se encontrem.

26.1.36. Subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, quando exigido pela **CONTRATANTE**, sendo que os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, com fulcro no § 2º e Inciso II do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. Além das obrigações provenientes da Lei nº. 8.666/93, é de incumbência da **CONTRATANTE**:

27.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

27.1.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

27.1.3. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;

27.1.4. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO;

27.1.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

27.1.6. Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;

27.1.7. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Supervisor da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização;

27.1.8. Comunicar ao representante da **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO, determinando as medidas necessárias à sua regularização;

27.1.9. Solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho;

27.1.10. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

27.1.11. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

27.1.12. Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, antes de cada pagamento.

28. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

28.1. A execução deste serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado pela autoridade **CONTRATANTE**, doravante denominado “Fiscal do Contrato”.

28.2. Quando necessário, o Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

28.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

28.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

28.5. A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO; e

28.6. O Fiscal do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. Quaisquer exigências da **CONTRATANTE** e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

28.8. Os serviços deverão ser entregues, mediante recibo, ao fiscal do Contrato, na Fundação Universidade Federal do ABC, na Superintendência de Obras da UFABC, de acordo com o constante do Cronograma Físico-Financeiro, acompanhados do Relatório de Serviços Executados.

28.9. Após a assinatura do CONTRATO será promovida uma reunião inicial, a qual será devidamente registrada em ata, para dar início à execução dos serviços, onde serão feitos os esclarecimentos das obrigações contratuais, devendo estar presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos anexos do Termo de Referência, o Fiscal ou gestor do Contrato, os técnicos da área requisitante – Superintendência de Obras da UFABC, o preposto da empresa – Coordenador e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

28.10. A **CONTRATANTE** estabelecerá reuniões periódicas com a **CONTRATADA** no início e no final de cada fase, e intermediárias, quando necessário, a fim de garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico. Quando necessário, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para participar de reuniões com dirigentes, professores e funcionários da UFABC a fim de definir as propostas e soluções do projeto. Tais reuniões objetivam o conhecimento das necessidades específicas dos laboratórios de pesquisa a ser implantados, bem como outras áreas projetadas, possibilitando a elaboração do projeto fidedigno a estas necessidades, a fim de evitar ou minimizar readequações futuras.

28.11. Para fins de pagamento, será considerado:

- a) Item – identificação de cada tipo de serviço a ser executado, representado por barras horizontais do cronograma;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

- b) Etapa – a parcela mensal de execução prevista para cada item será mensurada de acordo com a quantidade de unidade de medida realizada;
- c) Fase – o conjunto das diversas etapas previstas para execução em cada período, representada por colunas do cronograma, sendo que se tem três fases:

- Fase 1: SERVIÇOS PRELIMINARES
- Fase 2: ESTUDO PRELIMINAR
- Fase 3: PROJETO LEGAL;
- Fase 4: PROJETO BÁSICO;
- Fase 5: PROJETO EXECUTIVO.

28.12. Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à **CONTRATADA** a aceitação da etapa e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

28.13. No caso dos serviços não estarem em conformidade com o CONTRATO, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente e à **CONTRATADA**, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

28.14. À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação do Fiscal do Contrato, sem prejuízo ao prazo final estabelecido de nove meses, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por atraso de entrega do objeto contratual.

28.15. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

28.16. Os serviços objeto desta licitação serão executados por engenheiro(s), arquiteto(s) ou profissionais devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e indicados pela **CONTRATADA** como integrantes da Equipe Técnica.

28.17. Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais ou empresas subcontratadas indicados como integrantes da Equipe Técnica, e cuja capacitação e experiência tenha contribuído para a classificação da licitante, por outro com capacitação e experiência devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

28.18. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela **CONTRATADA** que no decorrer da execução dos serviços se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, etc, deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**.

28.19. Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

28.20. Todos os projetos e serviços mencionados neste Termo de Referência e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

28.21. Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá, durante a execução do CONTRATO, subcontratar parte ou todos os serviços, sendo vetada a subcontratação da Coordenação de Projeto e da elaboração e desenvolvimento dos projetos de Arquitetura (Projeto das Edificações) e de Urbanismo (Projeto de Implantação).

28.22. As empresas subcontratadas para a execução dos serviços especializados deverão estar devidamente inscritas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com habilitação compatível com a função que será desempenhada. Em caso de subcontratação de profissionais autônomos, estes deverão apresentar certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA (ou CAU), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

28.23. A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser atribuída a profissionais ou empresas de engenharia devidamente registrados no CREA (ou CAU) e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

29. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

29.1. Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- i. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- ii. seguro – garantia; ou
- iii. fiança bancária.

29.2. O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia, em qualquer uma das modalidades informadas no Caput desta Cláusula, será de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato.

29.3. O prazo mencionado no Parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato com fulcro nos incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

29.4. O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia será punível com multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

29.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 82 do Decreto nº 93.872 de 1986.

29.6. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

29.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil, em conformidade com o inciso I do Artigo 828.

29.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade englobando o período da execução do Contrato mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, e havendo também alteração do valor do Contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

29.9. A modalidade seguro-garantia deverá, obrigatoriamente, ter cobertura para os eventos listados no Item 29.10.

29.10. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

29.10.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

29.10.2. Prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

29.10.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

29.10.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

29.11. A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

29.12. A garantia prevista na presente Cláusula somente será extinta ou liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**, sendo que a garantia será retida e o prazo estendido em caso de ocorrência de sinistro.

29.13. Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento das verbas trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

29.14. Caso o valor da garantia seja utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA** e indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

30. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

30.1.1. Não executar total ou parcialmente o CONTRATO;

30.1.2. Apresentar documentação falsa;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

30.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

30.1.4. Cometer fraude fiscal;

30.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Termo de Referência e no CONTRATO.

30.2. A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

30.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

30.2.2. Multa de:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento a qualquer alteração solicitada pelos órgãos competentes;

c) de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não participação dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica na condução efetiva de suas atividades;

d) de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

e) de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas 'a', 'b', 'c', e 'd' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

f) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;

g) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato;

h) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal;

30.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC pelo prazo de até 2 (dois) anos;

30.2.3.1. Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

30.2.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas.

30.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente, na Lei nº 9.784 de 1999;

30.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

30.5. No caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC;

30.6. As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente;

30.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

30.7.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

31. DO PAGAMENTO

31.1. O pagamento será feito por medição conforme as etapas estabelecidas **ANEXO XIII – Cronograma Físico-financeiro**, mediante a aceitação dos serviços pelo Fiscal do Contrato da **UFABC**.

31.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, com o devido “atesto” pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a apresentação dos critérios de aferição de resultados estipulados.

31.2.1. Será comprovada a regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

31.2.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

31.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

31.3.1. Quanto ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na lei complementar nº. 116/2003 e legislação municipal aplicável.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

31.4. A **CONTRATADA**, quando contribuinte regularmente inscrito no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

31.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** ou por outro meio previsto na legislação vigente;

31.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

31.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratório proporcionais ao dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

31.8. A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, por ocasião da execução contratual, para cobrir eventuais dívidas decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do CONTRATO pela **CONTRATADA**.

31.9. Serão retidos na fonte, e recolhidos ao Tesouro Nacional, os tributos e contribuições de competência da União incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF no 480, de 15/12/2004, publicada no DOU de 29/12/2004. Da mesma forma, serão retidos na fonte os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando a sede da **CONTRATADA** situar-se em município cuja legislação tributária preveja tal retenção.

32. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

32.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do CONTRATO da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

32.2. O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos por parte da UFABC.

32.3. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o orçamento detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens, quanto aos valores.

32.4. O percentual atribuído para cada etapa dos serviços deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

32.5. O prazo total para a conclusão dos serviços não poderá ser superior a 06 (seis) meses, contados a partir da ordem de início dos serviços, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação. O prazo máximo para o Estudo Preliminar, Projeto Básico (incluindo o Projeto Legal) e Projeto Executivo está definido no **ANEXO XIII** – Cronograma Físico Financeiro.

32.6. Os prazos para análises da UFABC e revisões já estão contemplados no período definido pelo Cronograma Físico-Financeiro.

32.7. Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da Administração, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

32.8. O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias úteis a partir da entrega do serviço, ao final de cada fase, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta e no Edital.

32.9. O prazo de recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 90 (noventa) dias úteis após o recebimento provisório.

32.10. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

32.11. Para o recebimento definitivo será necessária a comprovação da apresentação de todos os projetos, conforme necessário, nos órgãos competentes para aprovação, mediante certidão de protocolo e na forma exigida em normas legais vigentes.

32.12. Para o recebimento definitivo poderá ser realizada vistoria dos serviços, e se constatada a inadequação do objeto aos termos do CONTRATO, o Servidor ou a Comissão de Recebimento Definitivo lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medidas cabíveis.

32.13. O termo de recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita adequação dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

33. DA AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

33.1. A **CONTRATADA**, por este instrumento, declara ser a autora dos projetos a serem apresentados em decorrência deste CONTRATO e cede e transfere, para a construção, ampliação, adequação, seus direitos patrimoniais de autora à UFABC, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação no mesmo terreno ou em outros campi e terrenos destinados à instalação ou ampliação de unidades da UFABC, de acordo com o Artigo 111 da Lei 8.666/1993.

33.2. Por essa cessão, passam à UFABC, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre os projetos realizados, bem como, no que diz respeito aos direitos autorais, configura anuência/autorização para produzir, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos e atender os interesses da UFABC, atendendo-se o disposto do artigo 621, do Código Civil e artigo 16, da Lei nº 12.378/2010.

33.3. É proibido à **CONTRATADA** a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

33.4. O projeto executivo completo e complementares de engenharia, assim como a sondagem, parecer técnico de fundação, levantamento quantitativo, dados, pesquisas, relatórios, quaisquer outros levantamentos, ou documentos elaborados ou copiados pela **CONTRATADA** em decorrência deste CONTRATO, serão de propriedade exclusiva da UFABC.

33.5. Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

34. DO REAJUSTE

34.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da Proposta.

34.2. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCC-M, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da Proposta;

I = Índice relativo ao mesmo mês de apresentação da Proposta do ano seguinte;

I₀ = Índice inicial referente ao mês de elaboração da Proposta.

34.3. Durante os cálculos devem ser consideradas todas as casas decimais, o arredondamento para duas casas decimais deve ser feito somente no final para obtermos o índice.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

34.4. Para os reajustes subsequentes ao primeiro devem ser adotados os índices do próximo período de 12 (doze) meses, não sendo admitido utilizar o acumulado de 24 (vinte e quatro) meses e subtrair o que já foi concedido.

34.5. Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à **CONTRATADA**, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no Parágrafo Primeiro, obedecendo-se os seguintes critérios:

34.5.1. se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Cronograma Físico-Financeiro;

34.5.2. se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

34.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo último índice vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

34.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor:

34.7.1. na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

34.8. Em casos de aditamento contratual, o preço unitário de serviço não encontrado na planilha SINAPI (IBGE/CEF), deverá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT), ambas de mesma data base da Proposta. Caso ainda não encontrado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma composição analítica utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO de mesma data base da Proposta, que deverão ser devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, utilizando o BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na Proposta. Caso ainda não se encontre referências, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com 3 (três) cotações de mercado, adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo-se à data-base do Contrato e aplicando-se o BDI e o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na Proposta.

35. CONSIDERAÇÕES FINAIS

35.1. O processo de elaboração dos projetos objeto deste CONTRATO será gerenciado pela Superintendência de Obras da UFABC ou por equipe contratada e supervisionada por ela, para esta finalidade. Esta Superintendência será responsável pela análise técnica e aprovação dos serviços e projetos, bem como pelo levantamento de informações complementares necessárias ao completo desenvolvimento dos trabalhos.

35.2. A Superintendência de Obras desempenhará também o papel de interlocução entre a direção e a comunidade acadêmica da UFABC e a empresa vencedora do certame, e promoverá, quando necessário, reuniões técnicas entre os dirigentes e docentes da universidade e os técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos, para discussões e esclarecimentos sobre soluções e sistemas adotados na concepção e detalhamento dos projetos licitados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

35.3. Os serviços e projetos deste CONTRATO serão desenvolvidos de acordo com as etapas e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, **ANEXO XIII** deste Termo de Referência.

Santo André, 05 de outubro de 2017.

Alessandro Alves

Superintendente Adjunto de Obras

Portaria nº 328 de 26/08/2016

SIAPE 2093797

De acordo,

Guilherme Solci Madeira

Superintendente de Obras

Portaria nº 327 de 26/08/2016

SIAPE 1695336/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001301/2015-91

ANEXO II – PLANILHA DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC PROJETO DE PASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E CICLISTAS					
ANEXO II					
PLANILHA DE VALORES					
data base: julho/2017					
PROCESSO n.º 23006.001301/2015-91					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO DO ITEM/FASE	% DO PREÇO GLOBAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
1.1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	R\$ 17.165,00	3,33%	Unidade	R\$ 17.165,00
1.2	Sondagem Geológica e Geotécnica	R\$ 97.268,33	18,87%	Relatório	R\$ 97.268,33
VALOR TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 114.433,33	Percentual da Fase:		22,20%
2	ESTUDO PRELIMINAR				
2.1	Relatório de Vistoria	R\$ 10.512,00	2,04%	Relatório	R\$ 10.512,00
2.2	Estudo Preliminar	R\$ 42.048,00	8,16%	Projeto	R\$ 42.048,00
VALOR TOTAL DO ESTUDO PRELIMINAR		R\$ 52.560,00	Percentual da Fase:		10,19%
3	PROJETOS LEGAIS:				
3.1	Projetos Legais	R\$ 35.513,33	6,89%	Projeto	R\$ 35.513,33
3.2	Acompanhamento até a aprovação do Projeto nos Órgãos e Concessórias	R\$ 15.220,00	2,95%	Relatório	R\$ 15.220,00
VALOR TOTAL DO PROJETO LEGAL		R\$ 50.733,33	Percentual da Fase:		9,84%
4	PROJETO BÁSICO				
4.1	Projeto de Fundação e Estrutura	R\$ 77.799,00	15,09%	Projeto	R\$ 77.799,00
4.2	Projeto de Arquitetura / Urbanismo	R\$ 15.960,00	3,10%	Projeto	R\$ 15.960,00
4.3	Projeto de Instalações Elétricas	R\$ 9.026,00	1,75%	Projeto	R\$ 9.026,00
4.4	Projeto de Instalação Hidráulica	R\$ 5.675,00	1,10%	Projeto	R\$ 5.675,00
4.5	Projeto de Instalações Mecânicas e de Utilidades	R\$ 5.675,00	1,10%	Projeto	R\$ 5.675,00
4.6	Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Caderno de Encargos, Pareceres e demais Relatórios	R\$ 5.675,00	1,10%	Relatório	R\$ 5.675,00
4.7	Planilha Quantitativa, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro	R\$ 5.675,00	1,10%	Relatório	R\$ 5.675,00
4.8	Critérios de Medição	R\$ 5.675,00	1,10%	Relatório	R\$ 5.675,00
4.9	Maquete Eletrônica	R\$ 9.000,00	1,75%	Maquete	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO BÁSICO		R\$ 140.160,00	Percentual da Fase:		27,19%
5	PROJETO EXECUTIVO:				
5.1	Projeto Executivo de Fundação e Estrutura	R\$ 86.319,01	16,74%	Projeto	R\$ 86.319,01
5.2	Projeto Executivo de Arquitetura / Urbanismo	R\$ 15.960,00	3,10%	Projeto	R\$ 15.960,00
5.3	Projeto Executivo de Instalações Elétricas	R\$ 9.026,00	1,75%	Projeto	R\$ 9.026,00
5.4	Projeto Executivo de Instalações. Hidráulica	R\$ 5.675,00	1,10%	Projeto	R\$ 5.675,00
5.5	Projeto Executivo de Instalações Mecânicas e de Utilidades	R\$ 5.675,00	1,10%	Projeto	R\$ 5.675,00
5.6	Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Caderno de Encargos, Pareceres e demais Relatórios	R\$ 5.675,00	1,10%	Relatório	R\$ 5.675,00
5.7	Planilha Quantitativa, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro	R\$ 5.675,00	1,10%	Relatório	R\$ 5.675,00
5.8	Critérios de Medição	R\$ 5.675,00	1,10%	Relatório	R\$ 5.675,00
5.9	Plano de Execução da Obra	R\$ 9.000,00	1,75%	Relatório	R\$ 9.000,00
5.10	Maquete Eletrônica	R\$ 9.000,00	1,75%	Maquete	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL DO PROJETO EXECUTIVO		R\$ 157.680,01	Percentual da Fase:		30,58%
VALOR GLOBAL		R\$ 515.566,67	Percentual Global:		100,00%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001301/2015-91

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel timbrado da empresa)

A empresa....., inscrita no CNPJ no....., CREA/CAU.....situada na....., nº..... Bairro....., município de..... telefone (....)....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CREA/CAU nº....., **DECLARA** a sua Proposta de Preço para a **ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE PASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E CICLITAS INTERLIGANDO TERRENO PRINCIPAL AO TERRENO ANEXO DO CAMPUS SANTO ANDRÉ DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC. Data base: JULHO/2017**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITARIO DO ITEM/FASE	% DO PREÇO GLOBAL	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DA UNIDADE DE MEDIDA
1	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
1.1	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	R\$ -		m ²	R\$ -
1.2	Sondagem Geológica e Geotécnica	R\$ -		m	R\$ -
VALOR TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ -	Percentual da Fase:		
2	ESTUDO PRELIMINAR				
2.1	Relatório de Vistoria	R\$ -		Relatório	R\$ -
2.2	Estudo Preliminar	R\$ -		Projeto	R\$ -
VALOR TOTAL DO ESTUDO PRELIMINAR		R\$ -	Percentual da Fase:		
3	PROJETOS LEGAIS:				
3.1	Projetos Legais	R\$ -		Projeto	R\$ -
3.2	Acompanhamento até a aprovação do Projeto nos Órgãos e Concessionárias	R\$ -		Relatório	R\$ -
VALOR TOTAL DO PROJETO LEGAL		R\$ -	Percentual da Fase:		
4	PROJETO BÁSICO				
4.1	Projeto de Fundação e Estrutura	R\$ -		Relatório	R\$ -
4.2	Projeto de Arquitetura / Urbanismo	R\$ -		Projeto	R\$ -
4.3	Projeto de Instalações Elétricas	R\$ -		Projeto	R\$ -
4.4	Projeto de Instalação Hidráulica	R\$ -		Projeto	R\$ -
4.5	Projeto de Instalações Mecânicas e de Utilidades	R\$ -		Projeto	R\$ -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001301/2015-91

4.6	Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Caderno de Encargos, Pareceres e demais Relatórios	R\$	-	Relatório	R\$	-
4.7	Planilha Quantitativa, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro	R\$	-	Relatório	R\$	-
4.8	Critérios de Medição	R\$	-	Relatório	R\$	-
4.9	Maquete Eletrônica	R\$	-	Maquete	R\$	-
VALOR TOTAL DO PROJETO BÁSICO		R\$	-	Percentual da Fase:		
5	PROJETO EXECUTIVO:					
5.1	Projeto Executivo de Fundação e Estrutura	R\$	-	Projeto	R\$	-
5.2	Projeto Executivo de Arquitetura / Urbanismo	R\$	-	Projeto	R\$	-
5.3	Projeto Executivo de Instalações Elétricas	R\$	-	Projeto	R\$	-
5.4	Projeto Executivo de Instalações Hidráulica	R\$	-	Projeto	R\$	-
5.5	Projeto Executivo de Instalações Mecânicas e de Utilidades	R\$	-	Projeto	R\$	-
5.6	Memoriais Descritivos, Memórias de Cálculo, Caderno de Encargos, Pareceres e demais Relatórios	R\$	-	Relatório	R\$	-
5.7	Planilha Quantitativa, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro	R\$	-	Relatório	R\$	-
5.8	Critérios de Medição	R\$	-	Relatório	R\$	-
5.9	Plano de Execução da Obra	R\$	-	Relatório	R\$	-
5.10	Maquete Eletrônica	R\$	-	Maquete	R\$	-
VALOR TOTAL DO PROJETO EXECUTIVO		R\$	-	Percentual da Fase:		
VALOR GLOBAL		R\$	-	Percentual Global:		

- OBS.:**
- Os valores das unidades de medida para cada item acima serão utilizados para os pagamentos ao fim das etapas mensais, depois de verificadas pela equipe técnica da UFABC a quantidade de unidades unitárias realizadas.
 - O valor do BDI não deve estar destacado a parte na Proposta Final, mas no valor total desta deverá estar incluído o valor do BDI, devendo ser apresentado o cálculo do BDI em documento separado, conforme Modelo **ANEXO VI**.

PREÇO GLOBAL: R\$

PREÇO GLOBAL POR EXTENSO: (.....).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

PRAZO PARA ENTREGA DOS PROJETOS COMPLETOS: (por extenso) dias consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 90 dias): (por extenso)

.....

Data

.....

Representante legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001301/2015-91

ANEXO IV – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

O MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA. ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

ANEXO V – NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

Definição de conteúdos

NBR-6492: Definição de estudo preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo

Normas sobre Desenhos

NBR 10068:87 - Folha de desenho - leiaute e dimensões - padronização

NBR 10582:88 - Apresentação da folha para desenho técnico - procedimento

Normas sobre Projetos

NBR 13531:95 - Elaboração de projetos de edificações - atividades técnicas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001301/2015-91

ANEXO VI - MODELO DE CÁLCULO DO BDI

O percentual de BDI para os contratos de serviço tem sua estrutura básica composta dos seguintes itens: Despesas Administrativas, Lucro Bruto e Tributos sobre o Faturamento, definidos como se segue:

- **Despesas Administrativas:** percentual incluído no CONTRATO para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua administração, tais como: aluguel de sede, salários dos funcionários da sede, material de expediente, entre outros. Segundo a Coordenadoria de Auditoria e Fiscalização da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal considera-se aceitável um percentual máximo de 5,00% para as Despesas Administrativas.
- **Lucro Bruto:** a previsão do lucro na contratação é calculada pela aplicação de uma taxa percentual sobre o total dos custos e despesas (inclusive as despesas administrativas), excluídas, apenas, as despesas fiscais sobre o faturamento. O mesmo órgão descrito acima considera razoável um percentual máximo de lucro bruto de 10,00%.
- **Tributos sobre o Faturamento:** são aqueles que incidem no preço final do serviço, quais sejam: ISS, PIS e COFINS.

A planilha de cálculo do BDI deverá explicitar todos os itens acima, com valores em reais e em porcentagem, e deverá usar a seguinte fórmula para o cálculo do BDI:

$$BDI = \left(\frac{(1 + TDA) \times (1 + TLB)}{(1 - TTF)} \right) - 1$$

onde:

TDA = Taxa de Despesas administrativas

TLB = Taxa de Lucro Bruto

TTF = Taxa dos Tributos sobre o Faturamento

Exemplo: considerando uma TDA = 5,00%, uma TLB = 10,00% e TTF = 11,25%, teremos:

$$BDI = \left(\frac{(1 + 0,05) \times (1 + 0,10)}{(1 - 0,1125)} \right) - 1 = 0,3014$$

ou seja, um BDI igual a 30,14%.

O preço final que deverá ser apresentado na proposta deverá ser calculado da seguinte maneira:

$$PF = CD \times (1 + BDI)$$

onde:

PF = Preço Final

CD = Custos Diretos

BDI = Benefícios e Despesas Indiretas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

Atesto que a empresa _____, CNPJ _____ por intermédio de seu Representante, Sr.(a) _____, documento de identidade nº. _____, CREA nº _____ vistoriou o Terreno Principal e Terreno Anexo e entorno do Campus, da Universidade Federal do ABC no endereço Avenida dos Estados, nº5001 e nº4650 respectivamente, Santo André – SP, para os fins previstos no Instrumento Convocatório correspondente a este processo licitatório, Pregão ____/2017.

Carimbo e Assinatura do Servidor da UFABC

Declaro que me foi dado acesso ao Campus e entorno, da Fundação Universidade Federal do ABC, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as dificuldades relacionadas à execução de Serviços Preliminares, Projeto Básico e Projeto Executivo da Passarela para Travessia de Pedestres e Ciclistas interligando o Terreno e o Terreno Anexo do Campus Santo André, da Universidade Federal do ABC – UFABC,

Santo André, ____ de _____ de 2017.

(ass.) _____

Nome do declarante: _____

Número da Cédula de Identidade: _____

CREA: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001301/2015-91

ANEXO VIII – MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(papel timbrado da empresa)

À Universidade Federal do ABC – UFABC

Prezados Senhores:

Apresento através desta, os profissionais que compõem a equipe técnica responsável pelos projetos completos necessários a ELABORAÇÃO DO PROJETO COMPLETO DE PASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E CICLITAS INTERLIGANDO O TERRENO PRINCIPAL E O TERRENO ANEXO DO CAMPUS SANTO ANDRÉ, bem como as demais adequações que se fizerem necessárias.

PROJETOS DE ESTRUTURAS (EST)

responsável técnico:

CREA nº:

endereço:

telefone:

PROJETOS DE FUNDAÇÕES (FUN)

responsável técnico:

CREA nº:

endereço:

telefone:

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estarem cientes e de acordo com a indicação pela empresa **___(razão social da Empresa Licitante)___**, como **responsável técnico** ou **profissional participante da equipe responsável** pelos projetos ESPECIFICADOS ACIMA, objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que, se a empresa **___(razão social da Empresa Licitante)___**, for a vencedora, ASSUMIREMOS a **responsabilidade técnica** ou **o compromisso de participação na equipe** de elaboração dos projetos a serem desenvolvidos, como **ESPECIFICADOS ACIMA**.

Cidade (UF), dia/mês/ano.

PROJETOS DE ESTRUTURAS (EST)

Responsável técnico:

CREA nº:.....

Assinatura:.....

PROJETOS DE FUNDAÇÕES (FUN) - Coordenador

Responsável técnico:

CREA nº:.....

Assinatura:.....

Empresa Licitante
(responsável LEGAL - nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE INFORMAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

Ref.: RDC Nº XX/2017

Pelo presente instrumento, a Empresa..... (denominação) e (qualificação),....., com sede à (endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à, em face do contrato nº, tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, situada à..... (endereço), doravante denominada contratante, neste ato representada pelo seu.....,..... (qualificação)....., residente e domiciliado à.....nas formas a seguir convencionadas:

1. DEFINIÇÃO

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

2.1 A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 O CONTRATADO tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio interesse ou de igual importância.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1 As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegarem a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

4.1.2 As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela UFABC.

6. DO PRAZO

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº....., assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

7. DA RESCISÃO

7.1 A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 4553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

9.2 A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 O presente termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

São Bernardo do Campo, de de 2017.

CONTRATANTE :

CONTRATADA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO
UNITÁRIO SEM A REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

(papel timbrado da empresa)

Ref. XX/2017

Conforme subitens 23.6.7 e 23.6.6.1 do Termo de Referência, a fim de se verificar as reais condições físicas, de segurança, logística, riscos e demais interferências que podem influenciar nos quantitativos de serviços e principalmente nos preços ofertados pelas empresas licitantes, estas podem realizar visita técnica aos locais onde os serviços serão executados ou, na impossibilidade de se efetuar a vistoria técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, substituí-lo por Declaração Formal assinada pelo Responsável Técnico, e com firma reconhecida.

Considerando que:

- 1) a realização da vistoria técnica aos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, possibilitaria a empresa de ter pleno conhecimento de peculiaridades do objeto licitado, além de possibilitar o conhecimento de características locais não descritas no Termo de Referência e ter ciência do grau de dificuldade existente e dos riscos, seja pela dificuldade de acesso, logística ou interferências não descritas nas especificações dos itens, influenciando diretamente na formulação de nosso preço ofertado para a execução dos serviços;
- 2) apesar da Universidade Federal do ABC demonstrar a importância e a necessidade da vistoria técnica, a não realização desta vistoria não deve ser motivo para dizermos que o projeto ou as especificações sejam incompatíveis com o local de execução, ou motivo para qualquer solicitação de alteração dos termos deste Edital e seus Anexos;

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado representante técnico da empresa _____, CNPJ nº _____ para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório nº XX/2017 declaro, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto desta Licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização de vistoria técnica prévia. Declaro, ainda, que não poderemos utilizar a dispensa da vistoria técnica para questionamentos futuros que poderiam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a UFABC, arcando nossa empresa com toda a responsabilidade e custos adicionais inerentes a não realização desta vistoria na fase de licitação. Declaro também que não entraremos com solicitações de reequilíbrio econômico financeiros e nem solicitaremos aditamentos contratuais de valor ou qualquer instrumento que venha a pleitear algum tipo de correção de distorções de custos ocorridos em função de ofertarmos preços que podem ser incompatíveis com a realidade dos serviços. Por fim, declaramos que os eventuais custos incompatíveis com a realidade de mercado ofertados em função da não realização da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

vistoria técnica não serão motivos para atrasos de cronograma físico-financeiro em função de nossa empresa não ser remunerada conforme a realidade do mercado, não sendo motivo para solicitarmos aditamentos contratuais de prazo.

Atenciosamente,

Nome:

Empresa:

Carimbo:

Data:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

**ANEXO XI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

(papel timbrado da empresa)

RDC ELETRÔNICO Nº XX/2017

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à UFABC, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da UFABC em relação aos citados serviços:

1 – A UFABC poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A UFABC poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A UFABC poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a UFABC não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da UFABC:

- a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA UFABC; e
- b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da UFABC ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 20__

[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001301/2015-91

ANEXO XII – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA-ECONÔMICA

OS ARQUIVOS QUE FORMAM O ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA-ECONÔMICA ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.

A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA. ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS (www.comprasgovernamentais.gov.br) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001301/2015-91

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO PARA A CICLOPASSARELA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES E CICLISTAS INTERLIGANDO O TERRENO PRINCIPAL AO TERRENO ANEXO DO CAMPUS SANTO ANDRÉ DA UFABC, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº. 5001 – Bairro Santa Terezinha, CEP: 09210-580 no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.722.779/0001-06, neste ato, representada pelo seu **ORDENADOR DE DESPESAS, Sr. JÚLIO FRANCISCO BLUMETTI FACÓ**, nomeado pela Portaria UFABC nº. 151, de 18 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2014, portador do RG nº. 27.122.163 – SSP/SP e do CPF nº. 260.631.288-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23006.001301/2015-91**, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 12.462 de 05 de agosto de 2011, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, na Lei nº 6.496 de 7 de dezembro 1977, no Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011, no Decreto nº 3.722 de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485 de 25 de novembro de 2002, na Instrução Normativa nº 05 de 21 de julho de 1995 do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (IN MARE 5/1995), na Portaria nº 2.296 de 23 de julho de 1997 do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (Práticas SEAP), na Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Instrução Normativa nº 02 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos preceitos de Direito Público e nas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001301/2015-91

demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital de **RDC Eletrônico nº XXX/2017** e seus **ANEXOS**, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços preliminares e de **elaboração de projetos, básico e executivo**, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes, com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à implantação da **ciclopassarela para travessia de pedestres e ciclistas interligando o terreno principal ao terreno anexo do campus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC**, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, pelo critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais **ANEXOS** do Edital de **RDC Eletrônico nº XXX/2017**.

PARÁGRAFO ÚNICO – O objetivo desta contratação é obter elementos suficientes, tais como: projeto executivo, planilha orçamentária, caderno de encargos e critérios de medição, memorial descritivo, Plano de execução da obra entre outros documentos técnicos, para subsidiar a elaboração de edital de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução da Passarela para Travessia de Pedestres e Ciclistas interligando o Terreno Principal ao Terreno Anexo do Campus da Universidade Federal do ABC – UFABC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos abaixo, que integram o **Processo nº 23006.001301/2015-91**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- Edital de **RDC Eletrônico nº XXX/2017** e seus Anexos;
- Documentos de habilitação e Proposta de Preços apresentados pela CONTRATADA no **RDC Eletrônico nº XXX/2017**, em **XX** de **xxxxxxxxxx** de **2017**, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência, especialmente com relação aos **itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 18 e 32**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá apresentar, em conformidade com os procedimentos informados, os documentos constantes do **item 19** do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os projetos contratados se referem à execução da Passarela para Travessia de Pedestres e Ciclistas do Campus Santo André da Universidade Federal do ABC localizada sobre a Avenida dos Estados e o Rio Tamanduateí, à altura do nº 4.650 Santo André – SP, e seguirão as diretrizes urbanísticas definidas pela Prefeitura Municipal de Santo André, Departamento de Controle Urbano e Departamento de Engenharia de Tráfego e do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança, entre outros órgãos públicos que se façam necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços e projetos deste Contrato deverão ser desenvolvidos de acordo com as etapas e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, **Anexo XX** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos obedecendo ao estabelecido no **item 18** do Termo de Referência:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do CONTRATADO;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após aprovação final da Superintendência de Obras da UFABC no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA – DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

A CONTRATANTE adotará indicadores para avaliar o desempenho e a qualidade dos serviços contratados e, quando for o caso, aplicará às penalidades cabíveis, conforme estabelecido no **item 20** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações relacionadas neste Contrato, no Edital do RDC **Eletrônico nº XXX/2017** e seus Anexos, incumbe à **CONTRATADA**:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

- 6.1** Estar em situação devidamente comprovada de regularidade no SICAF. Entregar um serviço de qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado;
- 6.2** Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e seus Anexos, com qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.3** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 6.4** Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à elaboração dos projetos.
- 6.5** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 6.6** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 6.7** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.8** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados;
- 6.9** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 6.10** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº. 8.666/93;
- 6.11** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.12** Fornecer aos empregados vale-alimentação/refeição e vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;
- 6.13** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do CONTRATO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;
- 6.14** Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

- 6.15** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.
- 6.16** Responsabilizar-se por todas as despesas com a execução dos serviços;
- 6.17** A execução dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados e, quando em visitas às obras do campus, deverão estar devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para o serviço;
- 6.18** Executar os serviços em dia e hora previamente combinados com a CONTRATANTE;
- 6.19** Iniciar a execução do serviço em até 3 (três) dias corridos contados a partir da ordem de início dos serviços ou da solicitação da CONTRATANTE;
- 6.20** Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Universidade Federal do ABC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 6.21** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço;
- 6.22** Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da CONTRATANTE;
- 6.23** A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATADA constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados.
- 6.24** Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a CONTRATANTE resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto deste descritivo, de conformidade com o limite estabelecido na Lei nº. 8.666/93. Se das alterações por iniciativa da Universidade Federal do ABC resultar aumento de custos para a CONTRATADA, serão estes cobertos pela CONTRATANTE. Ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, serão estes deduzidos proporcionalmente do valor.
- 6.25** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando, quando couber, a legislação da Prefeitura de Santo André.
- 6.26** Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 6.27** Atender aos chamados da CONTRATANTE, no prazo de 24 horas, para fins de correção quanto a defeitos observados dentro do prazo do recebimento provisório. Em casos urgentes, o atendimento deverá ser imediato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

6.28 A CONTRATADA é responsável por resolver problemas relacionados com eventuais incorreções e incompatibilidades entre os projetos entregues e submeter a solução à aprovação da Superintendência de Obras da UFABC . É responsável também pela verificação da correção das medições desses serviços.

6.29 Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos inerentes à prestação dos serviços.

6.30 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.31 Mobilizar equipe técnica especializada, com todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de campo.

6.32 Promover às suas custas todas as mobilizações de equipamentos que se fizerem necessárias.

6.33 Entregar os serviços objeto do presente CONTRATO dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, com qualidade e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos.

6.34 Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. Cumprir as formalidades, tais como o atendimento a “comunique-se”, e arcar com multas porventura impostas pelas autoridades, desde que tenha dado causa.

6.35 Participar, inclusive com a equipe técnica contratada, de todas as reuniões e eventos em que for solicitada a presença pela CONTRATANTE, visando à definição de projetos ou partidos arquitetônicos. Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, o Estudo Preliminar, o Projeto Básico, o Projeto Executivo ou os Projetos das diversas disciplinas em qualquer fase em que se encontrem.

6.36 Subcontratar microempresa ou empresa de pequeno porte, quando exigido pela CONTRATANTE, sendo que os empenhos e pagamentos poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, com fulcro no § 2º e Inciso II do Artigo 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações provenientes da Lei 8.666/93, incumbe à **CONTRATANTE**:

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

7.2 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

7.3 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

- 7.4** Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO;
- 7.5** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 7.6** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 7.7** Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Supervisor da CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;
- 7.8** Comunicar ao representante da CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO, determinando as medidas necessárias à sua regularização;
- 7.9** Solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário da CONTRATADA que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho;
- 7.10** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.11** Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 7.12** Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, antes de cada pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A CONTRATADA, por este instrumento, declara ser a autora dos projetos a serem apresentados em decorrência deste CONTRATO e cede e transfere, para a construção, ampliação, adequação, seus direitos patrimoniais de autora à UFABC, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação no mesmo terreno ou em outros campi e terrenos destinados à instalação ou ampliação de unidades da UFABC, de acordo com o Artigo 111 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por essa cessão, passam à UFABC, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre os projetos realizados, bem como, no que diz respeito aos direitos autorais, configura anuência/autorização para produzir, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos e atender os



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

interesses da UFABC, atendendo-se o disposto do artigo 621, do Código Civil e artigo 16, da Lei nº 12.378/2010.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É proibido à CONTRATADA a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O projeto executivo completo e complementares de engenharia, assim como a sondagem, parecer técnico de fundação, levantamento quantitativo, dados, pesquisas, relatórios, quaisquer outros levantamentos, ou documentos elaborados ou copiados pela CONTRATADA em decorrência deste CONTRATO, serão de propriedade exclusiva da UFABC.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica assegurado à CONTRATADA o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do CONTRATO será de **10 (dez) meses**, contados da data de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução dos serviços é de **06 (seis) meses** ou por prazo menor até a conclusão dos serviços, contados a partir da ordem de início dos serviços, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação, com o devido ateste pela fiscalização, devendo ser executado conforme Cronograma Físico-Financeiro contratual;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A eventual prorrogação do prazo previsto no Caput desta Cláusula somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução deste serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado pela autoridade **CONTRATANTE**, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, de acordo com o estabelecido no **item 28** do Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando necessário, o Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

PARÁGRAFO QUARTO - A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO - O Fiscal do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEXTO - Quaisquer exigências da **CONTRATANTE** e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os serviços deverão ser entregues, mediante recibo, ao Fiscal do Contrato, na **CONTRATANTE**, na Coordenação da Obra do Câmpus São Bernardo do Campo, de acordo com o constante do Cronograma Físico-Financeiro, acompanhados do Relatório de Serviços Executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001301/2015-91

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ **XX.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, incluindo todas as despesas necessárias a sua perfeita e completa realização.

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: **XXXXX.XXXX.XXXX.XXXX**

PTRES: **XXXXXX**

Natureza de Despesa: **XX.XX.XX-XX**

Fonte: **XXXX**

PARÁGRAFO ÚNICO - Foi emitida pela Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC, a **Nota de Empenho nº. 2017NE800XXX**, no valor de R\$ **XX.XXX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, na conta da Dotação Orçamentária especificada no Caput desta Cláusula, para fazer face às despesas inerentes ao Contrato, relativas ao exercício financeiro corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O índice de reajuste será o **Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCC-M**, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial, referente ao mês da data limite para apresentação da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

PARÁGRAFO SEGUNDO – Durante os cálculos devem ser consideradas todas as casas decimais, o arredondamento para duas casas decimais deve ser feito somente no final para obtermos o índice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para os reajustes subsequentes ao primeiro devem ser adotados os índices do próximo período de 12 (doze) meses, não sendo admitido utilizar o acumulado de 24 (vinte e quatro) meses e subtrair o que já foi concedido.

PARÁGRAFO QUARTO – Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no Parágrafo Primeiro, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no Cronograma Físico-Financeiro;
- b) se os índices diminuïrem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo último índice vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- a) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Em casos de aditamento contratual, de acordo com o art. 8º da Lei nº 12.462/2011 e art. 42 do Decreto nº 7.581/2011, o preço unitário de serviço não encontrado na planilha **SINAPI (IBGE/CEF)**, deverá ser utilizada a planilha SICRO (DNIT), ambas de mesma data base da proposta. Caso ainda não encontrado, a CONTRATADA deverá apresentar uma composição analítica utilizando a planilha de órgãos das esferas federais, estaduais, municipais ou privadas, nesta ordem, aplicando-se os valores de insumos da planilha SINAPI ou SICRO de mesma data base da proposta, que deverão ser devidamente aprovados pela CONTRATANTE, utilizando o BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta. Caso ainda não se encontre referências, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com 3 (três) cotações de mercado, adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

construção civil, retroagindo-se à data-base do contrato e aplicando-se o BDI e o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, como condição para a publicação do contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro – Garantia; ou
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia, em qualquer uma das modalidades informadas no subitem anterior, será de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo mencionado no Parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 82 do Decreto nº. 93.872/1986.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, em conformidade com o inciso I do artigo 828.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante todo o período da execução do Contrato vencendo, no mínimo, 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, e havendo também alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

PARÁGRAFO OITAVO – A modalidade seguro-garantia deverá, obrigatoriamente, ter cobertura para os eventos listados no Parágrafo Nono.

PARÁGRAFO NONO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A garantia prevista nesta Cláusula somente será extinta ou liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE, sendo que a garantia será retida e o prazo estendido em caso de ocorrência de sinistro.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento das verbas trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive para pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA e indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito por medição conforme as etapas estabelecidas **ANEXO XIII – Cronograma Físico-financeiro** do Termo de Referência, mediante a aceitação dos serviços pelo Fiscal do Contrato da UFABC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo para pagamento será de 30 (tinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, com o devido “atesto” pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a apresentação dos critérios de aferição de resultados estipulados.

- a) Será comprovada a regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- b) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quanto ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na lei complementar nº. 116/2003 e legislação municipal aplicável.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA, quando contribuinte regularmente inscrito no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do Parágrafo anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA ou por outro meio previsto na legislação vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratório proporcionais ao dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

PARÁGRAFO OITAVO – A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, por ocasião da execução contratual, para cobrir eventuais dívidas decorrentes de imposição de multa por violação de Cláusulas do CONTRATO pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO – Serão retidos na fonte, e recolhidos ao Tesouro Nacional, os tributos e contribuições de competência da União incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, publicada no DOU de 29/12/2004. Da mesma forma, serão retidos na fonte os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando a sede da CONTRATADA situar-se em município cuja legislação tributária preveja tal retenção.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001301/2015-91

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Não executar total ou parcialmente o CONTRATO;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, no Termo de Referência e no CONTRATO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa:
 - b.1)** de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b.2)** de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento a qualquer alteração solicitada pelos órgãos competentes;
 - b.3)** de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não participação dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica na condução efetiva de suas atividades;
 - b.4)** de 2% (dois por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;
 - b.5)** de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato não especificada nas alíneas 'b.1', 'b.2', 'b.3' e 'b.4' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - b.6)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis;
 - b.7)** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

- c)** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - c.1)** Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- e)** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462/2011 e na Lei nº 8666/1993, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de aplicação de multa à CONTRATADA, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC;

PARÁGRAFO QUINTO - As multas aplicadas e não recolhidas no prazo de seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente;

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e consoante às formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) A execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- b) A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784 de 24 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 12.462 de 2011, na Lei nº 8.666 de 1993, e suas alterações posteriores, no Decreto nº. 7.581/2011, no Decreto nº. 8.080/2013, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001301/2015-91

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Santo André.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Contratos, com registro sistemático de seu extrato no SICON, e dele extraídas as cópias necessárias.

Santo André, XX de xxxxxxxxxxxx de 2017.

JÚLIO FRANCISCO BLUMETTI FACÓ

Ordenador de Despesas
Fundação Universidade Federal do ABC
p/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
Identidade:

Nome:
CPF:
Identidade: